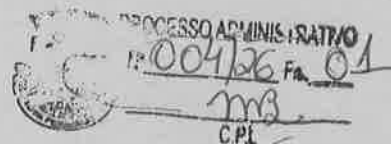




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



VOLUME I

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL**

Nº 004 / 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Prestação de serviços de
agenciamento de passagens aéreas
e passagens terrestre nacionais

Tipo: Pregão Eletrônico nº 02 / 2026



Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001085

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/12/05001085

Número / Ano	001085/2025
Data / Horário	05/12/2025 - 15:03:27
Assunto	Contratação de prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e passagens terrestres nacionais para viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Interessado	Diretoria de Planejamento e Compras
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	3
Emitido por	antonio

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/26 Fls. 02
[Signature]

Proc. N.º 1085/25
Fls. 02
[Signature]
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Maisa Benvenuti
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Recebido em 09/12/25
às 10h28 min



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00426 Fis 04
C.F.P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº Fis 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Nova Friburgo, 09 de dezembro de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 131/2025

Ilma. Servidora,

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar confeccionado à época do Pregão Eletrônico nº 003/2025 permanece atual;

Considerando que não houve alterações significativas no preço das passagens; *ESTIMADO INTERIORES DE 98.546,05*

Considerando a dispensa do Mapa de Riscos devido a baixa complexidade da contratação;

Venho por meio deste encaminhar o Termo de Referência para que sejam tomadas as devidas providências para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, emissão de passagem aérea e terrestre, bem como, emissão de seguro viagem em casos internacionais.

Atenciosamente,

Patricia Maia N. Stutz
PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

Glauco Soares P. Perrut
GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

Planilha1

METODOLOGIA ≠ ETP

COTAÇÕES

Destino Internacional	Valor	Média
Argentina	R\$ 618,10	R\$ 3.430,29
Washington	R\$ 3.350,73	
África do Sul	R\$ 3.444,42	
China	R\$ 6.307,92	

6861,30
 13 721,16 + 326,66
 x4 = 13 721,16 78 950,60

Destino Nacional	Valor	Média
Brasília	R\$ 1.480,01	R\$ 1.410,93
Brasília	R\$ 1.341,85	

64 902,78 → ETP 63 73,85
 x46 = 64 902,78

Cotação Seguro Internacional	Valor	Média
Pôrto Seguro	R\$ 204,20	R\$ 163,33
Sul América	R\$ 154,36	
Tokio Marine	R\$ 131,43	

ETP 499,14
 x2 = 326,66

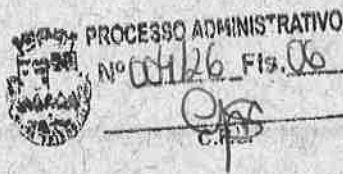
78 950,60

METODOLOGIA ESTIMATIVA VALOR
 PASSAGEM TERRESTRE
 ONDE ESTÁ NO TR → (PL. MO)

FALTA PASSAGEM TERRESTRE E DIVERGE DO VALOR DO ETP

NEM NO ETP CONSTA → (PL. MO)

Proc. N.º	1085125
Fls.	05
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



Fazer login

Chima



Escolha um voo de ida

Organizar por: **Mais baratos** ▾

A ordem será aplicada para seu voo de ida e volta.

Mais econômico

Mais rápido

20:05

SDU

Duração
18 h 45 min.

19:50+1

DUR

2 paradas

Operado pela LATAM Airlines Brasil | Airlink

Por pessoa a partir de
BRL 6.307,92

Mais econômico

17:10

SDU

Duração
21 h 40 min.

19:50+1

DUR

1 Troca de aeroporto

2 paradas

Operado pela LATAM Airlines Brasil | Airlink

Por pessoa a partir de
BRL 6.307,92



Comece a acumular milhas e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

Mais econômico

16:50

SDU

Duração
22 h

19:50+1

DUR

1 Troca de aeroporto

2 paradas

Operado pela LATAM Airlines Brasil | Airlink

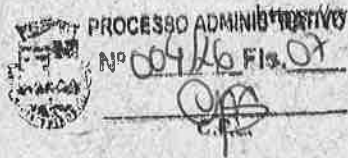
Por pessoa a partir de
BRL 6.307,92

Mais econômico

15:15

Duração
23 h 35 min.

19:50+1



Fazer login

Argentina

Escolha um voo de ida

Organizar por: **Mais baratos** ▾

A ordem será aplicada para seu voo de ida e volta.



Você escolheu a data com os preços mais convenientes. Compre agora! ✕

Mais econômico **Mais rápido**

10:20
GIG

Duração
3 h 25 min.

13:45
EZE

Direto

Por pessoa a partir de
BRL 618,10

Operado pela LATAM Airlines Group

Mais econômico

23:55
GIG

Duração
9 h 20 min.

9:15+1
EZE

1 parada

Por pessoa a partir de
BRL 618,10

Operado pela LATAM Airlines Group



Comece a acumular milhas e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

Mais econômico

15:10
GIG

Duração
18 h 5 min.

9:15+1
EZE

1 parada

Por pessoa a partir de
BRL 618,10

Operado pela LATAM Airlines Group

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004116 FIS. 08
[Signature]

Fazer login

Washington

Escolha um voo de ida

Organizar por: **Mais baratos** ▾

A ordem será aplicada para seu voo de ida e volta.

Proc. N.º 1085105
Fis. 08
[Signature]
Assinatura

Mais econômico

6:55
GIG

Duração
29 h 19 min.

10:14+1
DCA

2 paradas

Por pessoa a partir de
BRL 3.350,73

Operado pela LATAM Airlines Brasil | JetBlue Airways

20:05
SDU

Duração
17 h 34 min.

11:39+1
IAD

2 paradas

Por pessoa a partir de
BRL 3.376,57

Operado pela LATAM Airlines Brasil | Delta Air Lines



Comece a acumular milhas e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

Mais rápido

20:05
SDU

Duração
16 h

10:05+1
DCA

2 paradas

Por pessoa a partir de
BRL 3.376,57

Operado pela LATAM Airlines Brasil | Delta Air Lines

14:00
SDU

Duração
23 h 39 min.

11:39+1
IAD

Por pessoa a partir de



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/20 Fis. 09

[Handwritten signature]

Fazer login

África do Sul

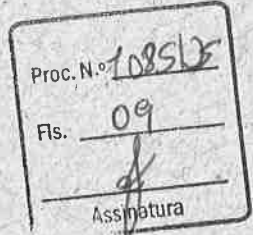
! Não encontramos descontos para esta busca

Confira os termos e condições do desconto. Você também pode selecionar outros voos para completar sua viagem.

Escolha um voo de ida

Organizar por: **Mais baratos** ▾

A ordem será aplicada para seu voo de ida e volta.



Mais econômico

14:00
SDU

Duração
15 h 30 min.

9:30+1
CDG

1 parada

Operado pela LATAM Airlines Brasil

Por pessoa a partir de
BRL 3.444,42

22:15
GIG

Duração
20 h 45 min.

23:00+1
ORY

2 paradas

Operado pela LATAM Airlines Brasil | TAP Portugal

Por pessoa a partir de
BRL 3.584,61



Comece a acumular milhas e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

22:15
GIG

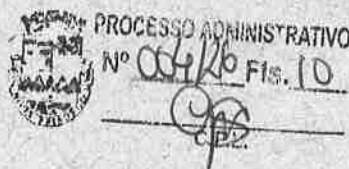
Duração
20 h

22:15+1
CDG

2 paradas

Operado pela LATAM Airlines Brasil | Air France

Por pessoa a partir de
BRL 3.733,32



- 1 Escolha seu voo
- 2 Seus dados
- 3 Escolha seu assento
- 4 Personalize sua viagem
- 5 Pagamento

TRECHO **Ida e volta** PASSAGEIROS **1 Adulto(s)**

SAINDO DE Rio de Janeiro - Galeão - GIG

INDO PARA Brasília - BSB

DATA DA VIAGEM 15/12/2025 - 19/12/2025

BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de ida (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

Filtrar por

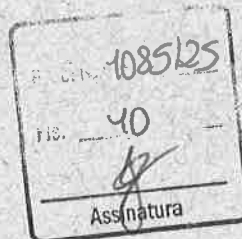
<
DOMINGO, 14/12 - A PARTIR DE R\$ 1.127,01
SEGUNDA-FEIRA, 15/12 - A PARTIR DE R\$ 1.127,01
TERÇA-FEIRA, 16/1
>

Menor tempo de viagem

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 1755 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
GIG - 06:00	BSB - 07:45	01:45	Direto	R\$ 1.480,01

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2073 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
GIG - 11:10	BSB - 13:05	01:55	Direto	R\$ 1.480,01

ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	G3 2075 OPERADO POR GOL	A PARTIR DE
GIG - 18:10	BSB - 20:00	01:50	Direto	R\$ 3.311,01



[Voltar](#) [Continuar](#)



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004/2016 Fis. 11

[Handwritten signature]

Fazer login

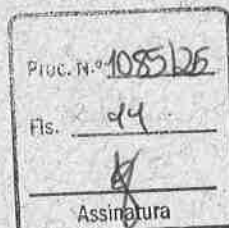
Rio de Janeiro
Brasília
seg., 15 de dez.
1
Economy

- sex., 19 de dez.

Escolha um voo de ida

Organizar por: **Mais baratos** ▾

A ordem será aplicada para seu voo de ida e volta.



Mais econômico

15:10

SDU

Duração
1 h 50 min.

17:00

BSB

Direto

Operado pela LATAM Airlines Brasil

Por pessoa a partir de
BRL 1.341,85

Mais econômico

Mais rápido

13:40

SDU

Duração
1 h 45 min.

15:25

BSB

Direto

Operado pela LATAM Airlines Brasil

Por pessoa a partir de
BRL 1.341,85



Comece a acumular milhas e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras.

6:05

GIG

Duração
1 h 50 min.

7:55

BSB

Direto

Operado pela LATAM Airlines Brasil

Por pessoa a partir de
BRL 1.368,01

Proc. N.º 1085103
Rs. 92
Assinatura

Plano Viagem Do Mundo	Plano Viagem On + Mundo	Plano Viagem O...
R\$ 55,85/mês	R\$ 51,05/mês	R\$ 63,77/mês
Vantagens	Vantagens	Vantagens
Coberturas de Saúde	Coberturas de Saúde	Coberturas de Sa...
Coberturas de Bagagem	Coberturas de Bagagem	Coberturas de Ba...
18 coberturas e assistências	18 coberturas e assistências	15 coberturas e...

Plano Viagem On + Mundo

Confira todas as coberturas e assistências do seu plano:

- Traslado Médico**
US\$ 40.000,00
- Fisioterapia**
US\$ 500,00
- Cancelamento de Viagem**
R\$ 4.500,00
- Remarcação de Passagem para Retorno de Membros da Família**
US\$ 4.000,00
- Interrupção de Viagem**
R\$ 4.500,00
- Acompanhamento de Menor**
US\$ 4.000,00
- Morte Acidental**
R\$ 50.000,00
- Despesas Farmacêuticas**
US\$ 1.000,00
- Regresso Sanitário**
US\$ 40.000,00
- Traslado de Corpo**
US\$ 40.000,00
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente**
R\$ 50.000,00
- Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada**
US\$ 200,00
- Danos de Bagagem**
US\$ 100,00
- Remarcação de Passagem para Retorno**
US\$ 4.000,00
- Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada**
US\$ 4.000,00
- Hospedagem Após Alta Hospitalar**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02116 FIS. 12

Proc. N.º 1085125
 R\$. 13
 Assinatura

<p>Plano Viagem DW Mundo</p> <p>R\$ 55,85</p> <p>Vantagens</p> <p>Coberturas de Saúde</p> <p>Coberturas de Bagagem</p> <p>+15 coberturas e assistências</p>	<p>Plano Viagem DW Mundo</p> <p>R\$ 51,05</p> <p>Vantagens</p> <p>Coberturas de Saúde</p> <p>Coberturas de Bagagem</p> <p>+14 coberturas e assistências</p>	<p>Plano Viagem DW</p> <p>R\$ 63,77</p> <p>Vantagens</p> <p>Coberturas de Saúde</p> <p>Coberturas de Bagagem</p> <p>+15 coberturas e assistências</p>
--	--	--

R\$ 4.500,00

Acompanhamento de Menor
US\$ 4.000,00

Morte Acidental
R\$ 50.000,00

Despesas Farmacêuticas
US\$ 1.000,00

Regresso Sanitário
US\$ 40.000,00

Traslado de Corpo
US\$ 40.000,00

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente
R\$ 50.000,00

Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
US\$ 200,00

Danos de Bagagem
US\$ 100,00

Remarcação de Passagem para Regresso
US\$ 4.000,00

Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada
US\$ 4.000,00

Hospedagem Após Alta Hospitalar
US\$ 200,00

Assistência Funeral Individual
R\$ 5.000,00

Extravio de Bagagem
R\$ 3.000,00

Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas
US\$ 50.000,00

Assistências disponíveis

- Localização e Encaminhamento de Bagagem
- Esportes de Lazer e Turismo de Aventura
- Extensão de Vigência por Razões Médicas
- Transmissão de Mensagens Urgentes
- Orientação e Envio em caso de Perda de Documentos

Quero este

PROCESO ADMINISTRATIVO
 Nº 0014 FIS. 13

Plano Viagem On Mundo

3x sem juros com cartões de crédito:
R\$ 55,85/mês
ou R\$ 167,57 à vista

Quero este

US\$ 30.000,00 Despesas Médicas

Vantagens

- ✓ Cobertura para esportes de lazer e turismo de aventura
- ✓ Internet internacional com 20% OFF

Coberturas de Saúde

- ✓ Cancelamento de Viagem R\$ 2.500,00
- ✓ Despesas Farmacêuticas US\$ 500,00
- ✓ Remarcação de Passagem para Regresso US\$ 3.000,00

Coberturas de Bagagem

- ✓ Danos de Bagagem US\$ 100,00
- ✓ Extravio de Bagagem R\$ 2.500,00

+13 coberturas e assistências

[Ver todas coberturas](#)

Plano Viagem On + Mundo

4x sem juros com cartões de crédito:
R\$ 51,05/mês
ou R\$ 204,20 à vista

Quero este

US\$ 50.000,00 Despesas Médicas

Vantagens

- ✓ Cobertura para esportes de lazer e turismo de aventura
- ✓ Internet internacional com 20% OFF

Coberturas de Saúde

- ✓ Cancelamento de Viagem R\$ 4.500,00
- ✓ Despesas Farmacêuticas US\$ 1.000,00
- ✓ Remarcação de Passagem para Regresso US\$ 4.000,00

Coberturas de Bagagem

- ✓ Danos de Bagagem US\$ 100,00
- ✓ Extravio de Bagagem R\$ 3.000,00

+14 coberturas e assistências

[Ver todas coberturas](#)

Plano Viagem On Diamante

12x sem juros com cartões de crédito:
R\$ 63,77/mês
ou R\$ 765,32 à vista

Quero este

US\$ 300.000,00 Despesas Médicas

Vantagens

- ✓ Cobertura para esportes de lazer e turismo de aventura
- ✓ Internet internacional com 20% OFF

Coberturas de Saúde

- ✓ Cancelamento de Viagem R\$ 10.000,00
- ✓ Despesas Farmacêuticas US\$ 3.000,00
- ✓ Remarcação de Passagem para Regresso US\$ 10.000,00

Coberturas de Bagagem

- ✓ Danos de Bagagem US\$ 500,00
- ✓ Extravio de Bagagem R\$ 6.000,00

+19 coberturas e assistências

[Ver todas coberturas](#)

Proc. N.º 1085125
R\$. 14
Assinatura

PROFESSOR ADMINISTRATIVO
N.º 0416.F13.14



Espaço do cliente Sou parceiro

Cotação Planos Viajantes Pagamento

Mundo

R\$ 65,54 total
à vista ou 12x sem juros R\$5,46

Clique para escolher

- Coberturas**
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas
USD 36.000,00
- Extravio de Bagagem
R\$ 3.000,00
- Prorrogação de Estadia
USD 1.000,00
- + 18 Coberturas

Mundo Especial

R\$ 100,05 total
à vista ou 12x sem juros R\$8,34

Clique para escolher

- Coberturas**
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas
USD 60.000,00
- Extravio de Bagagem
R\$ 3.000,00
- Prorrogação de Estadia
USD 1.000,00
- + 18 Coberturas

Mundo Prestige

R\$ 154,36 total
à vista ou 12x sem juros R\$12,86

Clique para escolher

- Coberturas**
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas
USD 100.000,00
- Extravio de Bagagem
R\$ 5.000,00
- Prorrogação de Estadia
USD 1.000,00
- + 18 Coberturas

Mundo Elite

R\$ 338,53 total
à vista ou 12x sem juros R\$28,21

Clique para escolher

- Coberturas**
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas
USD 250.000,00
- Extravio de Bagagem
R\$ 5.000,00
- Prorrogação de Estadia
USD 1.000,00
- + 18 Coberturas

Fechar comparativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00116/FIS.15

Proc. N.º 1085125
Fis. 15
Assinatura



Espaço do cliente

Sou parceiro

Cotação Planos Viajantes Pagamento

Coberturas e assistências	Mundo	Mundo Especial	Mundo Prestige	Mundo Elite
Funeral	R\$ 5 mil	R\$ 5 mil	R\$ 5 mil	R\$ 5 mil
Extravio de bagagem	R\$ 3 mil	R\$ 3 mil	R\$ 5 mil	R\$ 5 mil
Traslado de corpo	USD 20 mil	USD 30 mil	USD 30 mil	USD 30 mil
Regresso sanitário	USD 20 mil	USD 30 mil	USD 40 mil	USD 40 mil
Traslado médico	USD 20 mil	USD 30 mil	USD 50 mil	USD 50 mil
Cancelamento de viagem	R\$ 2 mil	R\$ 3 mil	R\$ 4 mil	R\$ 4 mil
Despesas médicas hospitalares e odontológicas em viagem ao exterior com extensão covid-19	USD 36 mil	USD 60 mil	USD 100 mil	USD 250 mil
Atraso de voo	USD 80	USD 100	USD 120	USD 120

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116 FIS 16


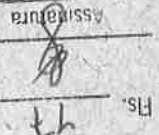
Proc. N.º 1086125
Fls. 16
Assinatura



	Cobertura	Prêmio	Viagem	Pagamento
Tratado médico	20 mil	R\$ 2 mil	30 mil	50 mil
	30 mil	R\$ 3 mil	50 mil	50 mil
Cancelamento de viagem	2 mil	R\$ 36 mil	60 mil	100 mil
	30 mil	R\$ 60 mil	100 mil	250 mil
Despesas médicas hospitalares e odontológicas em viagem ao exterior com extensão covid-19	80	USD 80	USD 100	USD 120
	80	USD 80	USD 100	USD 120
Atraso de voo	80	USD 80	USD 100	USD 120
	80	USD 80	USD 100	USD 120
Atraso da bagagem	80	USD 80	USD 100	USD 120
	80	USD 80	USD 100	USD 120
Danos na bagagem	80	USD 80	USD 100	USD 120
	80	USD 80	USD 100	USD 120
Morte acidental em viagem	60 mil	R\$ 70 mil	80 mil	80 mil
	60 mil	R\$ 70 mil	80 mil	80 mil
Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem	60 mil	R\$ 70 mil	80 mil	80 mil
	60 mil	R\$ 70 mil	80 mil	80 mil
Interrupção de viagem	1,30 mil	R\$ 1,50 mil	1,80 mil	1,80 mil
	1,30 mil	R\$ 1,50 mil	1,80 mil	1,80 mil

Enviar do cliente

Sua parcela


 PROCESO ADMINISTRATIVO
 N.º 1085125
 FLS. 17
 ASSINATURA

 FLS. 17



- condições gerais
- portal de privacidade
- canais de atendimento

Siga-nos

Dúvidas? 4004 4935

↓

- hospitização prolongada
- hospedagem de acompanhante
- retorno de acompanhante
- retorno de menores
- despesas farmacêuticas
- despesas jurídicas para viagem internacional

Planos	Plata	Prata	Ouro	Platinum
2 mil	2 mil	2 mil	2 mil	2 mil
USD 800	USD 800	USD 800	USD 800	USD 800
1,50 mil	1,50 mil	1,50 mil	1,50 mil	1,50 mil
USD 1,30 mil	USD 1,30 mil	USD 1,30 mil	USD 1,30 mil	USD 1,30 mil
1,30 mil	1,30 mil	1,30 mil	1,30 mil	1,30 mil
USD 750	USD 750	USD 750	USD 750	USD 750
1,80 mil	1,80 mil	1,80 mil	1,80 mil	1,80 mil
USD 1,80 mil	USD 1,80 mil	USD 1,80 mil	USD 1,80 mil	USD 1,80 mil
1,80 mil	1,80 mil	1,80 mil	1,80 mil	1,80 mil
USD 1 mil	USD 1 mil	USD 1 mil	USD 1 mil	USD 1 mil
1,80 mil	1,80 mil	1,80 mil	1,80 mil	1,80 mil
USD 1,80 mil	USD 1,80 mil	USD 1,80 mil	USD 1,80 mil	USD 1,80 mil
1 mil	1 mil	1 mil	1 mil	1 mil
USD 1 mil	USD 1 mil	USD 1 mil	USD 1 mil	USD 1 mil
3 mil	3 mil	3 mil	3 mil	3 mil
USD 3 mil	USD 3 mil	USD 3 mil	USD 3 mil	USD 3 mil

[Espaço do cliente](#)
[Sóla pazeiro](#)

Assinatura
 Fis. 18
 10885125

PROCESSO Nº 00446 FIS. 18
 Expediente

Assinatura
 19
 1085122

Selecione o plano abaixo e compare as coberturas e serviços de cada plano.

Básico

Despesas Médicas E Hospitalares	R\$ 250.000,00
Morte Acidental Em Viagem	R\$ 100.000,00
Ratomo De Menores	R\$ 6.000,00
Perda Definitiva De Bagagem	R\$ 2.000,00
Atrazo De Bagagem	R\$ 1.500,00
Orientação Em Caso De Roubo Ou Perda De Documentos	R\$ 4.000,00
Hospedagem De Acompanhante	R\$ 4.000,00
Garantia De Viagem De Retorno	R\$ 5.000,00
Hospedagem Após Alta Hospitalar	R\$ 4.000,00
Retorno Seguro	R\$ 100.000,00
Traslado De Corpo	R\$ 100.000,00
Despesas Odontológicas	R\$ 3.000,00
Invalidiz Permanente Total Ou Parcial Por Acidente Em Viagem	R\$ 100.000,00
Despesas Farmacêuticas	R\$ 3.000,00
Cancelamento De Viagem	R\$ 3.000,00
Interrupção De Viagem	R\$ 3.000,00
Despesas Com Fisioterapia Em Viagem	R\$ 3.000,00
Visita Ao Seguro Hospitalizado	R\$ 6.000,00
Regresso Antecipado Do Segurado	R\$ 5.000,00
Retorno De Acompanhantes	R\$ 6.000,00
Traslado Médico	R\$ 50.000,00
Atendimento Telemedicina	R\$ 100.000,00

Utilizamos cookies para proporcionar melhor experiência online. Ao navegar aqui, você concorda com nossa política de privacidade e o uso de cookies.

ENTENDI SAIBA MAIS

Digite Valor - 0% de desconto

VESTIBULAR ADMISSÃO RÁPIDA
 19/06/2023



Cupom Válido - 50% de desconto

BÁSICO	INTERMEDIÁRIO	TOP
CUPOM APLICADO 3x R\$116,26 1x R\$131,43	CUPOM APLICADO 4x R\$100,78 1x R\$153,10	CUPOM APLICADO 4x R\$119,08 1x R\$180,97
O valor apresentado contempla 5% de desconto referente pagamento à vista.	O valor apresentado contempla 5% de desconto referente pagamento à vista.	O valor apresentado contempla 5% de desconto referente pagamento à vista.
Despesas Médicas E Hospitalares R\$ 250.000,00	Despesas Médicas E Hospitalares R\$ 400.000,00	Despesas Médicas E Hospitalares R\$ 650.000,00
Despesas Odontológicas R\$ 3.000,00	Despesas Odontológicas R\$ 4.000,00	Despesas Odontológicas R\$ 5.000,00
Morte Acidental Em Viagem R\$ 100.000,00	Morte Acidental Em Viagem R\$ 200.000,00	Morte Acidental Em Viagem R\$ 250.000,00
Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente Em Viagem R\$ 100.000,00	Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente Em Viagem R\$ 200.000,00	Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente Em Viagem R\$ 250.000,00
COVID Incluída	COVID Incluída	COVID Incluída
ESCOLHER	ESCOLHER	ESCOLHER

[VER TODAS AS COBERTURAS E SERVIÇOS INCLUIDOS](#)

Utilizamos cookies para proporcionar melhor experiência online. Ao navegar aqui, você concorda com nossa política de privacidade e o uso de cookies.

ENTENDI | SABER MAIS

Assinatura

1085125

00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 00116/2020

09/01



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste termo de referência é a contratação eventual e futura de serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555 de 30/03/2023.
- 1.4. O objeto da contratação será por grupo, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar anexado ao pregão eletrônico de nº 003/2025. → JUSTIFICATIVA ETP (FL. 61, 12)
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
 - 1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.
- 1.6.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa atender as necessidades de aquisição de passagens terrestres e aéreas nacionais e internacionais, para viagens dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, conforme previsto no estudo técnico preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/16 FI. 22
[Signature]

Proc. N.º 108513
Fls. 22
[Signature]
Assinatura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar apêndice a este Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FL. 110)

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

METODOLOGIA
CÁLCULO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	EMPENHO ESTIMADO GLOBAL
1	1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	50 (cinquenta) passagens aéreas, sendo 46 (quarenta e seis) nacionais e 4 (quatro) internacionais e 02 seguros de viagem internacional = CONTRATAÇÃO ANTERIOR 31,10% E102	RS 78.950,60 18,9% 63.264,17 SALDO 51.319,45
	2	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	96 (noventa e seis) 31% E103	4640,72 SALDO 39 30 2842,95

→ QUAL O VALOR ESTIMADO?

4.2. Os quantitativos estimados acima foram baseados no contrato atual. Já quanto ao seguro para viagens internacionais, por não ter histórico e não ser característico de atividade parlamentar, o quantitativo considerado foi uma representação institucional na pessoa do Presidente ou por pessoa designada por ele. Já quanto aos valores estimados do contrato, estes foram calculados com base na média de valores do mercado atual e respeitando o intervalo de requisição previsto na Lei Municipal 5.049/24, conforme documentos anexados ao presente. METODOLOGIA DEFINIÇÃO QUANTITATIVOS

4.3. O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo todos os serviços necessários a prestação do serviço, mediante requisição prévia, autorizada pela Presidência da Câmara.

4.4. Para fins deste Termo de Referência entendem-se os termos acima citados da seguinte forma:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2016 Fls. 23

Proc. N.º 7085125

Fls. 23

Assinatura

- 4.4.1. **AGENCIAMENTO DE VIAGEM:** compreende a cotação, reserva, compra, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes;
- 4.4.2. **CANCELAMENTO:** compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso, gerando ou não multa pelas companhias, conforme as regras vigentes dessas;
- 4.4.3. **EMISSÃO:** compreende a cotação, pesquisa, reserva, marcação de assentos, definição do pagamento das tarifas de bagagens, compra e emissão. Obedecendo ao princípio do menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem;
- 4.4.4. **PASSAGEM:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
- 4.4.5. **REMARCAÇÃO:** compreende alteração de datas, trechos ou horários de embarque e;
- 4.4.6. **TRECHO:** compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- 4.4.7. **Taxa de Agenciamento constitui a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.**
- 4.5. A Contratante deverá manter a disponível, nos dias úteis, no horário compreendido entre 8h às 18h, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado e nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar preposto para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e móvel, bem como, endereço eletrônico.
- 4.5.1. O Posto de atendimento deve monitorar o embarque do passageiro nos casos de viagens aéreas, inclusive comunicando o passageiro de eventual atrasos ou cancelamentos de voo, bem como, solucionar qualquer problema que venha a surgir com a logística do embarque e desembarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.
- 4.6. A CONTRATADA deverá emitir o bilhete diretamente do site da companhia de transporte, salvo em casos de impossibilidade devidamente comprovada ou em razão da economicidade.
- 4.7. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado.
- 4.4.1. O valor da taxa de agenciamento da empresa, deve ser fixa e corresponder respectivamente ao valor cobrado pela CONTRATADA para prestação de serviços de **Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária, inclusive** incluindo todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
- 4.4.2. O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá possuir conformidade com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte, priorizadas a aquisição de bilhetes com tarifas



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2025
24

Proc. N.º	10.851/25
Fis.:	24
Assinatura	

promocionais e demais vantagens oferecidas, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

- 4.8. Toda emissão de bilhete de passagem (nacional ou internacional) ou de seguro assistência de viagem internacional deve ser precedida de cotação. → ENVIAR P/ FISCALIZAÇÃO
- 4.9. Nos casos de viagem internacional a contratação do seguro deve possuir as seguintes coberturas mínimas: traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: \$ 300,00 (trezentos dólares);
- 4.10. A cobrança por parte da empresa contratada deverá ser realizada por meio de emissão de nota fiscal, discriminando a taxa de Agenciamento, seguro assistência de viagem internacional, se for o caso, e o valor das passagens aéreas ou terrestres, acrescido das respectivas taxas de embarque e pedágio a depender do caso, inclusive com o nome do Passageiro; número do bilhete e origem e destino do deslocamento; → ALTERAR ITEM 4.7 (DIFERENTES)
- 4.11. A CONTRATADA deverá creditar, na próxima fatura mensal, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela CONTRATANTE, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento para fins de comprovação;
- 4.12. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.13. Será admitida a subcontratação do objeto contratual para a emissão de passagem terrestre e seguro viagem.
- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.15. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 4.16. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresse consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.17. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA (não aplicável ao caso)

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço no dia 10.04.2026.

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data superior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/16 Fls. 25
[Assinatura]

Proc. N.º	1085125
Fls.	25
Assinatura	[Assinatura]

- 6.1.2. a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório.
- 6.2. Os serviços serão solicitados de forma eletrônica e em caso de inviabilidade do envio por este meio, as passagens e cotações devem ser entregues na Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de emergência.**
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. **Devido a natureza dos serviços, o recebimento dar-se-á no dia da entrega da cotação, passagem e seguro.**
- 6.9. **Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização avisará o preposto imediatamente para que sejam sanadas as pendências, no total ou em parte também de forma imediata para não trazer prejuízos a Contratante.**
- 6.10. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até **5 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo.
- 6.11. No prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/16 F.R. 26
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º	1025125
Fls.	26
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Nos serviços todos os gastos envolvidos com mão de obra, deslocamentos e equipamentos deverão ser arcados pela CONTRATADA, sem quaisquer encargos adicionais para a CONTRATANTE. A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações em questão em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

7.2. A execução contratual observará as rotinas mínimas abaixo:

7.2.1. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail ou outro meio eletrônico.

7.2.2. Após receber a ordem de serviço a CONTRATADA deve prestar assessoramento para definição do melhor custo benefício, fornecendo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a cotação dos valores, respeitando sempre o dia indicado e priorizando as tarifas promocionais e demais vantagens oferecidas;

7.2.2. A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da CONTRATANTE, através do meio eletrônico que recebeu a ordem de serviço ou canal de informado no momento da contratação. A CONTRATANTE selecionará o horário ou voo e autorizará a emissão do bilhete de passagem e do seguro assistência em viagem internacional, se for o caso.

7.2.2.1. O bilhete de passagem deverá sempre ser efetuado em meios de transporte com poltronas individuais numeradas e proibição de transporte de passageiros em pé;

7.2.3. Após a emissão do bilhete de passagem e seguro assistência em caso de passagem internacional e demais serviços a CONTRATANTE deverá enviar a passagem por e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da autorização da emissão.

7.2.3.1. As reservas, marcações, cancelamentos e remarcações passagens só devem ocorrer de acordo com a conveniência da CONTRATANTE

7.2.4. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser sem a obediência aos prazos previstos acima, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-los no prazo de 04 (quatro) horas para cotação, acrescido a igual tempo para emissão.

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/16 Fls. 27

Proc. N.º	1085125
Fls.	27
Assinatura	

- 7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.
- 7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.



Proc. N.º	108513
Fls.	28
Assinatura	

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa n.º 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. **Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de manter central de atendimento disponível, o que fere o caráter personalíssimo, em caso de ocorrências de fatos fortuitos.** JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO

9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.

9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.

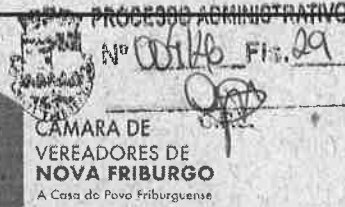
9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será **menor preço global da média entre as taxas dos itens 1 e 2, sendo permitido taxas negativas (desconto) sobre o valor das passagens.**

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
- Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Proc. N.º 1085125
Fls. 29
Assinatura

- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição no ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa proponente presta ou prestou serviços de emissão de bilhetes aéreos nacionais, em características compatíveis com o objeto da licitação **MAIOR PARCELA**



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 108515
Fls. 30
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 004/26 Fls. 30

9.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.6.1.2. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9.6.2. Certificado de registro ou inscrição perante o Ministério do Turismo ou órgão competente;

9.6.3. Declaração de no mínimo 02 (duas) companhias aéreas brasileiras de que a agência é credenciada junto às mesmas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, ou, em se tratando de agência consolidada, declaração das cias aéreas à sua consolidadora.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: (não aplicável ao caso concreto)

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão pagos mensalmente de acordo com a demanda do período.

10.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

10.3. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.4. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.6. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.7. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.8.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 7085125

Fls. 31

ASSINATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 04/16 Fls. 31

- 10.8.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.8.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
- 10.8.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
- 10.8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$
$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$
- 10.10.** O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX)**.
- 10.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.10.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Cosa do Povo Friburguense

Proc. N.º 108125
Fls. 32
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 04166 Fls. 32

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- l) Enviar as ordens de serviço devidamente autorizadas.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10851/25 Fls. 33

Proc. N.º 10851/25
Fls. 33
Assinatura

- obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
 - h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
 - j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
 - k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
 - l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - n) Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.
 - o) Reembolsar à CONTRATADA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual. O prazo acima poderá ser prorrogado, se comprovado política diferente de ressarcimento pela companhia de transporte.
 - p) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos fiscais e comerciais que sobrevenham sobre o valor da tarifa
 - q) A CONTRATADA deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, um preposto a ser contatado para pronto atendimento e esclarecimentos de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou outro meio de comunicação, para atendimento ininterrupto, inclusive, nos sábados, domingos e feriados disponibilizando para CONTRATANTE plantão 24 horas de telefone fixo e celulares;
 - r) Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas e pontos de embarque e desembarque dos passageiros;
 - s) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento da viagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra empresa, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
 - t) Alterar horários de viagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresa que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
 - u) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
 - v) Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 1085125
Fls. 34
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1085125/2023
Fls. 34

- w) Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, mensalmente;
- x) Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias de transporte, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

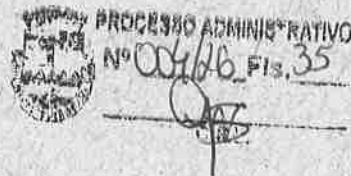
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

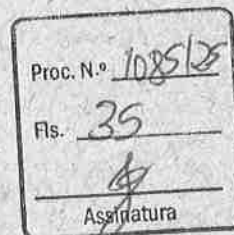


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

- 10% para o item 14.1.1
- 30% para o item 14.1.2
- 30% para o item 14.1.3
- 0,5% para o item 14.1.4
- 1% para o item 14.1.5
- 2% para o item 14.1.6
- 5% para o item 14.1.7
- 10% para o item 14.1.8
- 15% para o item 14.1.9
- 20% para o item 14.1.10
- 25% para o item 14.1.11
- 30% para o item 14.1.12



14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0116_F12.36
[Signature]

- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 05 de dezembro de 2025.

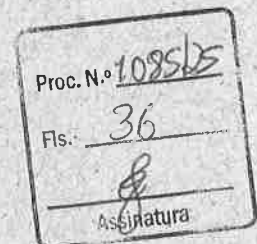
Responsáveis pela Elaboração do TR passagens aéreas e terrestres e seguro viagem		
Gestor do Contrato	Membro do Setor Requisitante	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Antônio Carlos Serpa	Glauco Soares P. Perrut	Patrícia Maia N. Stutz
Aux. Legislativo	Aux. Administrativo	D. de Planejamento e Compras
Nº matrícula: 2051	Nº matrícula: 1580	Nº matrícula: 2076

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

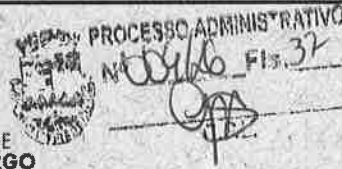
DIRCEU SILVESTRE Assinado de forma digital
por DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646 TARDEM:07866465789
5789 Dados: 2025.12.05
15:23:56 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



Proc. N.º	4085/25
Fis.	37
Assinatura	

ANEXO I

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

I. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Perda de prazo de 60 minutos para cotação e de 120 minutos para emissão de passagem.	10 pontos por ocorrência + 5 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo
2	Não responder questionamento sobre cancelamento, remarcação ou quaisquer outras informações inerentes ao objeto quando solicitado pelo fiscal do contrato	10 pontos por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência + 5 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo
4	Atrasar o envio das certidões, fatura ou nota exigidas neste Termo de Referência para atesto mensal (de acordo com o prazo de cada uma).	10 pontos por ocorrência + 10 pontos a cada 10 dias excedidos do prazo



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 108513

Fis. 38

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0516_Fis. 38

5	Atendimento indisponível durante o horário previsto neste Termo de Referência.	10 pontos por ocorrência + 5 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo
---	--	--

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Emissão de passagem em desconformidade com os dados solicitados, não acarretando impossibilidade de embarque	20 pontos por ocorrência
2	Emissão de passagem em desconformidade com os dados solicitados, acarretando impossibilidade de embarque	30 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada 2 horas excedidas do prazo máximo
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto disponível e aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	20 pontos por ocorrência
5	Emissão de passagem com valor superior ao praticado pela companhia de transporte	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 021/2016 Fls. 39

Proc. N.º 10851/25

Fls. 39

Assinatura

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	90
RESULTADO MÁXIMO		140

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 140 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menôs (64,3% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
140 a 130	0%



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

Proc. N.º 1085125

Fls. 40

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 00116 FILE 40

129 a 120	5%
119 a 110	10%
109 a 100	15%
99 a 90	20%
89 a 80	25%
Menor que 80	30%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/16 Fls. 41

[Handwritten signature]

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 140 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

Proc. N.º 1085/25
Fls. 41
[Handwritten signature]
Assinatura



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

ANEXO III



MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do processo.

Os aspectos relevantes que não constarem no *checklist* ou que precisem de maior aprofundamento deverão ser

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - FASE PREPARATÓRIA COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO LEI nº 14.133/21	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
Documento de Formalização da Demanda		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	03
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	03
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	03
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	03
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
6. Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Não	03
7. As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Não	03
8. Estimativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens?	Sim	03
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data da oficialização da demanda?	Sim	03
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	03
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	03
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	03
Estudo Técnico Preliminar		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Sim	04
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0116 FIS 13
PLANEJAMENTO DE COMPRAS



3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Não se aplica	
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Não se aplica	
5. Contém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com indicação da sua matrícula funcional?	Não se aplica	
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Não se aplica	
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Não se aplica	
8. Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Não se aplica	
10. O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Não se aplica	
11. Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Não se aplica	
12. Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Não se aplica	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Não se aplica	
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Não se aplica	
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não se aplica	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
6. Consta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Não se aplica	
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Não se aplica	
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Não se aplica	
10. As contratações semelhantes e interdependentes podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Não se aplica	
11. A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Não se aplica	
12. A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Não se aplica	
13. Foi demonstrada a economia de escala?	Não se aplica	
14. A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Não se aplica	
15. Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00116/16 Fis. 77
PLANEJAMENTO E COMPRAS



16. Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Não se aplica	
17. Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Não se aplica	
18. O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Não se aplica	
19. Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Não se aplica	
20. Estimativa preliminar do valor da contratação?	Não se aplica	
21. Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Não se aplica	
22. A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
23. Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Não se aplica	
24. Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Não se aplica	
25. Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Não se aplica	
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Não se aplica	
O aproveitamento do mercado local?	Não se aplica	
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Não se aplica	
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Não se aplica	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Não se aplica	
26. Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Não se aplica	
O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Não se aplica	
O processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27. No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Não se aplica	
28. Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Não se aplica	
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
29. Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Não se aplica	
30. Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Não se aplica	
31. Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa	Não se aplica	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



Nº 001/10
FIS. 75
PLANEJAMENTO E COMPRAS



mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)		
32.A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Não se aplica	
33.Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
34.		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Não se aplica	
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Não se aplica	
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Não se aplica	
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Não se aplica	
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Não se aplica	
35.Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36.Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa n 2555/23)	Não se aplica	
37.Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	
38.Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	

INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004/2024 Fis. 46



PLANEJAMENTO E COMPRAS

41-49

1. Os instrumentos de controle das contratações (<i>checklist</i> foram juntados aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Sim	
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Não se aplica	Dispensado pela baixa complexidade
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Sim	
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Não se aplica	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento; ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Não se aplica	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	21 em diante
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	21 em diante
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	36
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	21
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Não se aplica	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Não se aplica	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	21
A Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Não se aplica	
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei nº 14133/21:	Sim	22
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	22
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Sim	22
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Sim	22
10. Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto, contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Sim	21
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	21

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2023 FIS 47
PLANEJAMENTO E COMISSÃO



Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	
Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	23
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	24,25
Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica	
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Sim	30
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Sim	30
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Sim	30
11. Requisitos da contratação, contendo:		
Previsão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Sim	26
O prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Sim	26
12. No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei n 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
13. Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Sim	27 em diante
14. Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	28
Habilitação técnica?	Sim	29
Os atestados porventura exigidos recaíram sobre as parcelas de maior relevância na contratação?	Sim	30
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Sim	30
Há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo?	Não	
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Não	
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Não se aplica	
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Não se aplica	
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Não se aplica	
Regularidade fiscal, social e trabalhista?		
Nos casos previstos da IN nº 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal simplificada?	Não se aplica	
Foi exigido comprovação de cumpre a licitante cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	29
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

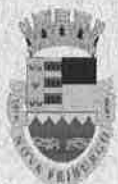
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 081/16 Fls. 48
DE LICITAMENTOS E COMPRAS



Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi justificada?	Não se aplica	
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas nos itens anteriores, apresentou as justificativas?	Sim	
Foi exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	32,33
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	
17. Consta modalidade de licitação?	Sim	28
18. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	28
19. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
20. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
21. Consta critério de julgamento?	Sim	28
22. Foi definido o modo de disputa?	Sim	28
23. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Sim	28
24. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Não se aplica	
25. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
26. Caso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
27. Em caso de exigência de vistoria prévia, consta a indicação dessa necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
28. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
29. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?		28
30. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Sim	24
31. A subcontratação foi justificada?	Não se aplica	
32. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
33. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC nº 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00446 Fls. 49
ADMINISTRATIVO COMPRAS



34. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16, Lei nº 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
35. Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Sim	Modelo Padrão do Edital
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Sim	Modelo Padrão do Edital
Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21?	Sim	Modelo Padrão do Edital
36. Consta estimativa do valor da contratação?	Sim	Modelo Padrão do Edital
37. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
38. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
39. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
40. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei nº 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
41. No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2º do art. 42, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	
Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
42. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
43. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
44. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente?	Sim	36
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado <i>checklist</i> próprio.		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/16 FIB 50
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Membro do Setor de Planejamento e Compras:

	
Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Aux. Administrativo	Diretora
1580	2164



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04/2025 Fib. 57
PLANEJAMENTO E COMPRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

COMPLETO

Data Final de Elaboração: 28/02/2025



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2025 FIS 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NÚMERO DO PROCESSO: 050/2025

3. OBJETO

Contratação de serviços de agenciamento de passagens.

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Setor Requisitante	GESTORES DO CONTRATO
Diretoria de Planejamento e Compras	PATRICIA MAIA NASCIMENTO STUTZ – 2076
Setor Técnico	Dispensado na forma do artigo 41, I da Resolução Legislativa nº 2.555/23. Todavia, diante da necessidade de especificação dos serviços, o Secretário Geral participa do presente para a definição detalhada dos serviços.

5. NECESSIDADE DE ETP



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Fovo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/16 Fls. 23
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Justifica-se a necessidade do modelo completo, uma vez que a alternativa presente se enquadra em serviço contínuo, conforme previsto no artigo 45, III da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Não há previsão no plano anual de contratação, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

7. DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO ATUAL

A presente contratação justifica-se para atender às necessidades de fornecimento de passagens terrestres, aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais e traslados, dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo que estejam previamente autorizados a viajar a serviço ou a participar de eventos de capacitação, ou ainda, para representação institucional que pode envolver em caráter excepcional hipóteses de trajetos internacionais que conseqüentemente demandam a necessidade de contratação de seguro viagem internacional.

Cabe mencionar que embora a Câmara Municipal possua atualmente 21 (vinte e um) veículos locados, estes são destinados a uso exclusivo dos agentes políticos, razão que a manutenção da passagem terrestres se faz necessária para o deslocamento dos servidores efetivos e da área administrativa.

Outrossim, vale ainda destacar que a atualização contínua dos servidores do Poder Legislativo sobre normativas, práticas e tendências relacionadas às atividades institucionais é de suma importância para o cumprimento de suas funções. Esses deslocamentos oportunizam a troca de experiências com outras instituições e profissionais do setor, fortalecendo a rede de contatos e o aprimoramento técnico do corpo funcional. Portanto, assegurar o transporte adequado e eficiente é uma prioridade institucional.

E, tendo em vista o iminente vencimento do contrato atual, bem como, o fato do serviço em tela ser de natureza acessória, não havendo na Lei Complementar Municipal 142/21 cargo para



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0416/20 Fis. 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS



execução de serviços dessa natureza é que faz-se necessária a contratação dos serviços de agenciamento de viagens.

Ressalta-se ainda que com esta contratação será possível dar continuidade de forma prática, célere e econômica a reserva, emissão e aquisição de passagens aéreas e terrestres, uma vez que o atual contrato vence em 09 de abril de 2025.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

Considerando que estamos em uma nova legislatura que pode vir a trazer um cenário divergente ao histórico de consumo da última legislatura, a estimativa de quantidade a ser utilizada foi baseada na última contratação, acrescida de 02 (duas) viagens internacionais em virtude da alteração da Lei Municipal 5.049/2024.

Para o cálculo das viagens nacionais utilizamos a cotação da empresa Gol em uma viagem do Rio de Janeiro para Brasília.

	Ida	Volta	TOTAL
Brasília	R\$ 2.069,00	R\$ 1.304,85	R\$ 3.373,85

Para o cálculo da passagem internacional utilizamos a média das viagens da empresa Latam para a América do Norte, América do Sul, Ásia, África e Europa. Após isso, multiplicamos o valor final por 2 (dois) a fim de considerar um parlamentar e um assessor.

	Ida	Volta	Média Ida	Média Volta	TOTAL
América do Sul	R\$ 2.393,57	R\$ 1.640,84	R\$ 3.791,30	R\$ 3.070,00	R\$ 6.861,30
América do Norte	R\$ 3.672,25	R\$ 2.640,63			
Europa	R\$ 4.280,16	R\$ 3.458,67			
Ásia	R\$ 6.367,81	R\$ 5.266,46			
África	R\$ 2.242,71	R\$ 2.343,42			



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05120/FIB/22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Para o cálculo do seguro de viagem o raciocínio foi o mesmo, sendo utilizada a cotação de duas empresas.

	Assist Card	Porto Seguro	MÉDIA GERAL
América do Sul	RS 282,94	RS 500,68	RS 499,14
América do Norte	RS 717,31	RS 500,68	
Europa	RS 497,11	RS 500,68	
Ásia	RS 495,30	RS 500,68	
África	RS 495,30	RS 500,68	
Média por Seguradora	RS 497,59	RS 500,68	

A tabela abaixo explicita os valores totais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total estimado pela Administração
1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de	50 (cinquenta) passagens de voos domésticos, sendo 46 (quarenta e seis) nacionais e 4 (quatro) internacionais 2 seguros viagem	Nacional: RS 2.069,00 (ida) RS 1.304,85 (volta) Internacional: RS 3.791,30 (ida) RS 3.070,00 (volta)	RS 91.820,29 (noventa e um mil oitocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)



	<p>acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares)</p>		<p>Média do valor de seguro: R\$499,14</p> <p>*valores de referência, meramente estimativos</p>	
2	<p>Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.</p>	96 (noventa e seis)	<p>R\$ 66,72 (ida)</p> <p>R\$ 73,40 (volta)</p> <p>*valores de referência, meramente estimativos</p>	<p>RS6.725,76</p> <p>(seis mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)</p>

Verificou-se ainda que compras públicas similares, tiveram para os itens de serviço de agenciamento de viagens taxa de agenciamento de R\$ 0,01 (um centavo de real). Diante disso, pode-se verificar que é prática de mercado a cobrança de valores irrisórios e até negativos nos casos de passagens aéreas, em razão das comissões recebidas pelas agências em caso de venda, razão que a estimativa de custo será a média dos valores de passagens e seguro.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

REGULARIDADE
TAXA NEGATIVA



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00116 FIS 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Os objetos do presente estudo se enquadram na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

No levantamento de mercado foram consideradas duas alternativas: a compra direta de passagens e a contratação de agência de viagens. A primeira alternativa envolve a aquisição de bilhetes diretamente das companhias de transportes e seguros. Todavia, merece destacar que a Lei Municipal 5.049/2024 que regula os requerimentos de passagens prevê em seu art. 8º o prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis para o requerimento de passagem, prazo este que inviabiliza contratações/aquisições pontuais por não haver na casa regulamentação para caixa de pronto pagamento.

A segunda alternativa é a contratação de uma agência de viagens especializada. Esse modelo consolida todas as demandas em um único contrato, oferecendo maior simplicidade nas tratativas com o fornecedor e transferindo a responsabilidade pela gestão de imprevistos para um profissional especializado. Além disso, a contratação de agência pode resultar em economia financeira, uma vez que as agências recebem comissionamento pelo volume de vendas e podem repassar tarifas mais competitivas ao órgão público. Essa solução também garante mais agilidade na resolução de problemas, como alterações ou cancelamentos de bilhetes, o que contribui para a eficiência do processo.

Cabe mencionar ainda que ao realizar pesquisa de mercado no Portal Nacional de Compras Públicas, podemos observar que a segunda alternativa, a contratação de serviços de agenciamento, é a que vêm sendo adotada no mercado dos órgãos públicos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Voos domésticos para as passagens aéreas;
- 10.2. Permitir subcontratação para o fornecimento de passagens terrestres e seguro viagem;
- 10.3 Não participação de pessoas físicas em virtude da complexidade do serviço e da necessidade de manutenção de uma central de atendimento;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061/16 Fis. 28
PLANEJAMENTO E COMPRAS



10.4 Manter a disponível, nos dias úteis, no horário compreendido entre 8h às 18h, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado e nos fins de semana e feriados, indicar preposto para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando, plantão de telefones fixos e móvel, bem como, endereço eletrônico.

10.5. O Posto de atendimento deve monitorar o embarque do passageiro nos casos de viagens aéreas, inclusive comunicando o passageiro de eventual atrasos ou cancelamentos de voo, bem como, solucionar qualquer problema que venha a surgir com a logística do embarque e desembarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.

10.6. Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.

10.7. Reembolso do valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete.

10.8 Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, um preposto a ser contatado para pronto atendimento e esclarecimentos de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou outro meio de comunicação, para atendimento ininterrupto, inclusive, nos sábados, domingos e feriados disponibilizando para CONTRATANTE plantão 24 horas de telefone fixo e celulares.

10.9. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas e pontos de embarque e desembarque dos passageiros, repassando todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas empresas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

10.10 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento da viagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra empresa, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.

10.11 Alterar horários de viagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresa que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário.

10.12. Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00316/16 Fls. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Contratação deve ser feita atendo os seguintes critérios:

Pagamento mensal para evitar a duplicação da cadeia dos atos praticados pelos setores envolvidos na rotina de pagamento à contratada, sendo aqueles realizados, assim, somente uma vez por mês;

$$NF = TAXA \times BILHETES ?$$

A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado;

$$\text{VALOR TOTAL DOS BILHETES} \times \text{TAXA} + \text{TX UNBARQUE}$$

O valor da taxa de agenciamento da empresa, deve ser fixa, a fim de corresponder respectivamente ao valor cobrado pela CONTRATADA para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária, inclusive incluindo todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

A Taxa de Agenciamento deve constituir a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (ServiçoDU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

Ser com Pessoa Jurídica para obter relacionamento comercial financeiro com as companhias aéreas atuantes no mercado e estrutura para execução dos serviços, bem como, possibilidade de atendimento das demandas com mais de um profissional que a pessoa física não conseguiria proporcionar por não possuir um relacionamento comercial com as companhias aéreas e quantitativo de pessoal suficiente para atender o órgão de forma ininterrupta;

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO
PROFICIAÇÃO PF



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2012
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Por contrato estimado e pagamento seja sob demanda por não ser serviço não continuado e caráter eventual, bem como, em razão de se tratar de objetos que possuem valor volátil.

O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá possuir conformidade com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte, priorizadas a aquisição de bilhetes com tarifas promocionais e demais vantagens oferecidas, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

Toda emissão de bilhete de passagem (nacional ou internacional) ou de seguro assistência de viagem internacional deve ser precedida de cotação.

Nos casos de viagem internacional a contratação do seguro deve possuir as seguintes coberturas mínimas: traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: \$ 300,00 (trezentos dólares);

A cobrança por parte da empresa contratada deverá ser realizada por meio de emissão de nota fiscal, discriminando o valor do Taxa de Agenciamento, seguro viagem internacional, se for o caso, e o valor das passagens aéreas ou terrestres, acrescido apenas das respectivas taxas de embarque e pedágio a depender do caso, inclusive com o nome do Passageiro; número do bilhete e origem e destino do deslocamento;

A CONTRATADA deverá creditar, na próxima fatura mensal, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela CONTRATANTE, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento para fins de comprovação e;

11. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Considerando-se que a contratação baseia-se em aquisição de passagens a serem adquiridas, e que a taxa de agenciamento pode ser inclusive negativa. Então, a estimativa preliminar de preços será baseada em atualizações dos valores destinados à aquisição de passagens

Sendo assim, em conformidade com o quadro demonstrativo no item 8, a estimativa do contrato é o valor de **RS 89.365,47 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e**



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04140 FIS. 01
PLANEJAMENTO E COMPRAS



quarenta e sete centavos), com reflexo para o orçamento de 2025 e 2026 e na hipótese de prorrogação abarcará o orçamento de 2026/2027.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Todos os itens da contratação apresentam conectividade, assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possível prejuízos quando da logística envolvida na fiscalização e consumo nos diversos contratos decorrentes do parcelamento, isto posto, não há justificativa para tal nos termos da Súmula 247 TCU, transcrevo:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Outrossim, em caso de separação por item corre o risco de termos o item 2 fracassado em virtude do seu baixo valor, o que o torna menos atrativo. Sendo assim, recomenda-se a distribuição por grupo, na forma de pregão eletrônico.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A solução apresentada não denota necessária adoção de providências de adequações para contratação e prestação dos serviços almejados, visto que este Poder Legislativo já possui o serviço.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, incluindo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento, reembolso, por meio de atendimento remoto proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos, alinhados aos objetivos. Abaixo, listamos os principais ganhos a serem alcançados com essa contratação:

Eficiência Operacional: A centralização dos serviços de agenciamento de viagens em uma única empresa especializada permitirá maior agilidade e organização no planejamento e execução das viagens. Isso garantirá o cumprimento eficiente dos prazos, reduzindo a burocracia e os atrasos que podem ocorrer quando essas atividades são gerenciadas de forma descentralizada.

Economicidade: Com a contratação de um serviço especializado, espera-se uma otimização dos custos relacionados às passagens aéreas, uma vez que a empresa contratada estará capacitada a negociar melhores tarifas e a gerir os bilhetes de forma mais eficiente, evitando desperdícios e otimizando os recursos financeiros da Instituição.

Efetividade: A empresa especializada terá expertise para garantir que os servidores e colaboradores da Câmara tenham suas necessidades de deslocamento atendidas com precisão e rapidez, assegurando que as viagens institucionais ocorram conforme o cronograma planejado.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: Ao delegar a gestão de viagens a uma empresa especializada, os servidores da Câmara podem se concentrar em suas atividades-fim, sem a necessidade de se envolver diretamente com as tarefas de agenciamento. Isso gera um melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que os esforços institucionais sejam direcionados para atividades estratégicas.

Redução de Riscos e Complexidades: Com a contratação de uma empresa especializada, reduz-se a exposição a riscos associados à falta de experiência em gerenciamento de viagens. A empresa contratada será responsável por garantir a conformidade com as normas de viagem e as melhores práticas do mercado, minimizando o risco de falhas operacionais e financeiras.

Esses ganhos reforçam a importância da contratação para o cumprimento das metas institucionais, com foco na melhoria contínua dos processos, além de assegurar a otimização dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto financeiros

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



Não se vislumbra contratos correlatos ao objeto principal do estudo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais relevantes na execução dos serviços previstos neste estudo preliminar.

Contudo, as faturas, notas, relatórios e documentos subsidiários apresentados pela CONTRATADA, bem como as comunicações formalizadas pela empresa deverão ser, preferencialmente, entregues por meio eletrônico ou digital, evitando-se consumo de papel.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO SIM NÃO

Esta equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo em vista que a solução adotada proporcionará uniformização de procedimentos para a realização de viagens e racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2025.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



Gestor do Contrato	Membro do Setor Requisitante	Membro do Setor de Planejamento e Compras
Antônio Carlos Serpa	Glauco Soares Pena Perrut	Nome: Patricia M. N. Stutz
Aux. Legislativo	Aux. Administrativo	Diretora
Nº matrícula: 2051	Nº matrícula: 1580	Nº matrícula: 2164

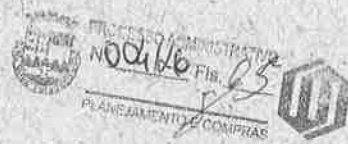
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

PARECER DO REQUISITANTE: ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



SIM NÃO

PARECER TÉCNICO: VIABILIDADE TÉCNICA (não se aplica)

SIM NÃO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SIM NÃO

CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE DESPESA

SIM NÃO

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

SIM NÃO

**APLICABILIDADE DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -
FINANCEIRO**

SIM NÃO

Observações (se houver): _____

PARECER DA CONTABILIDADE:- _____

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA



[Assinatura]

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: AFEFE TURISMO LTDA
CNPJ n.º: 53.431.363/0001-48
Endereço: RUA EMANUEL LEIROZ BAIRRO VILA PENTEADO Nº 230
Cidade: SÃO PAULO Estado: SP CEP: 03.735-18
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: ITAU (341) Agência n.º: 6664 Conta n.º: 99030-3

A empresa **AFEFE TURISMO LTDA**, interessada na prestação dos serviços discriminados abaixo, propõe a **CÂMARA DE NOVA FRIBURGO - RJ**, as seguintes condições:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médicas/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	50 (cinquenta) passagens aéreas, sendo 46 (quarenta e seis) nacionais e 4 (quatro) internacionais e 02 seguros de viagem internacional	R\$ 78.950,60	5%
	2	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	96 (noventa e seis)		
VALOR TOTAL COM DESCONTO APLICADO					R\$ 75.003,07

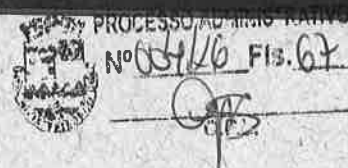
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

São Paulo - SP, 11 dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO DOS SANTOS VELOSO
 Data: 12/12/2025 12:53:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO DOS SANTOS VELOSO
 CPF 430.755.968-17
 REPRESENTANTE LEGAL

PROPOSTA COMERCIAL



Manhuaçu/MG, 09 de Dezembro de 2025.

A
CAM. NOVA FRIBURGO – RJ

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA

CNPJ: 34.140.729/0001-85

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR GONZALEZ, 350 SALA 07, CENTRO – MANHUAÇU/MG.

CEP: 36.900-028

TELEFONE: (31) 4004 - 3313

E-MAIL: licitacao@koaviagens.com.br

DADOS BANCÁRIOS: Inter (077)

AGÊNCIA: 0001-9 **CONTA:** 4875232-0

REPRESENTANTE LEGAL: NÍNIVE ANDRADE DE PAULA **CPF:** 062.323.546-30 **RG:** M-8.410.965 PC MG

OBJETO: Contratação eventual e futura de serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro-viagem.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	50 (cinquenta) passagens aéreas, sendo 46 (quarenta e seis) nacionais e 4 (quatro) internacionais e 02 seguros de viagem internacional	R\$ 78.950,60	10,00% (por emissão)
	2	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	96 (noventa e seis)		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após a assinatura do contrato.

NÍNIVE ANDRADE DE PAULA – SÓCIA ADMINISTRADORA
KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA

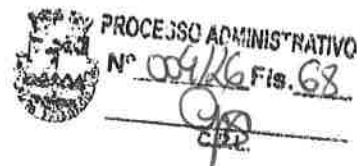
KOA TURISMO
E
INTERCAMBIO
LTDA:3414072
9000185

Assinado de forma digital por KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA:34140729000185
 Dados: 2025.12.09 17:49:48 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Nova Friburgo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: CONDOR TURISMO

RAZÃO SOCIAL: CONDOR TURISMO LTDA EPP

CNPJ: 02.964.393/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 695 – JARDIM DOS ESTADOS

TELEFONES: (67) 3322-3343

E-MAIL: iza@condortur.com.br

NOME DA PESSOA DE CONTATO: AUDENIZA B. A. INSUELA

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	50 (cinquenta) passagens aéreas, sendo 46 (quarenta e seis) nacionais e 4 (quatro) internacionais e 02 seguros de viagem internacional	R\$ 78.950,60	0,05%
	2	Prestação de serviços de	96 (noventa e seis)		

Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – 22 2524-1700



	agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.		
--	--	--	--

Validade da proposta: 90 dias

Observações: O preço a ser pago ao CONTRATADO considerará a tabela de preços das empresas aéreas na data da emissão dos bilhetes incidindo a taxa de gerenciamento/desconto fixo sobre o valor das passagens Aéreas ou Terrestres requisitadas. A taxa de agenciamento poderá ser um índice percentual positivo, zero ou negativo, respeitado o preço máximo estimado pela Administração. O valor da taxa de agenciamento de viagens é fixo, por passagem emitida, independentemente de trecho (ida e volta ou somente ida ou volta quando isto representar toda a contratação) requisitado. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

OBS: É aplicável a declaração de inidoneidade(art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assina a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada- Acórdão 1616/202 Plenário.

Nova Friburgo, 16 de DEZEMBRO de 2025.

AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA
DIRETORA
CPF: 155.952.851-68
RG: 1227668 SSP/MS



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacional e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

8 de dezembro de 2025 às 09:39
Para: gabriel@portomatos.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacional e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



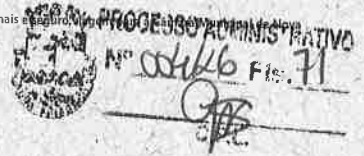


Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacional e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

8 de dezembro de 2025 às 09:40
Para: ricardomoraes@rmtur.com.br
Tags:

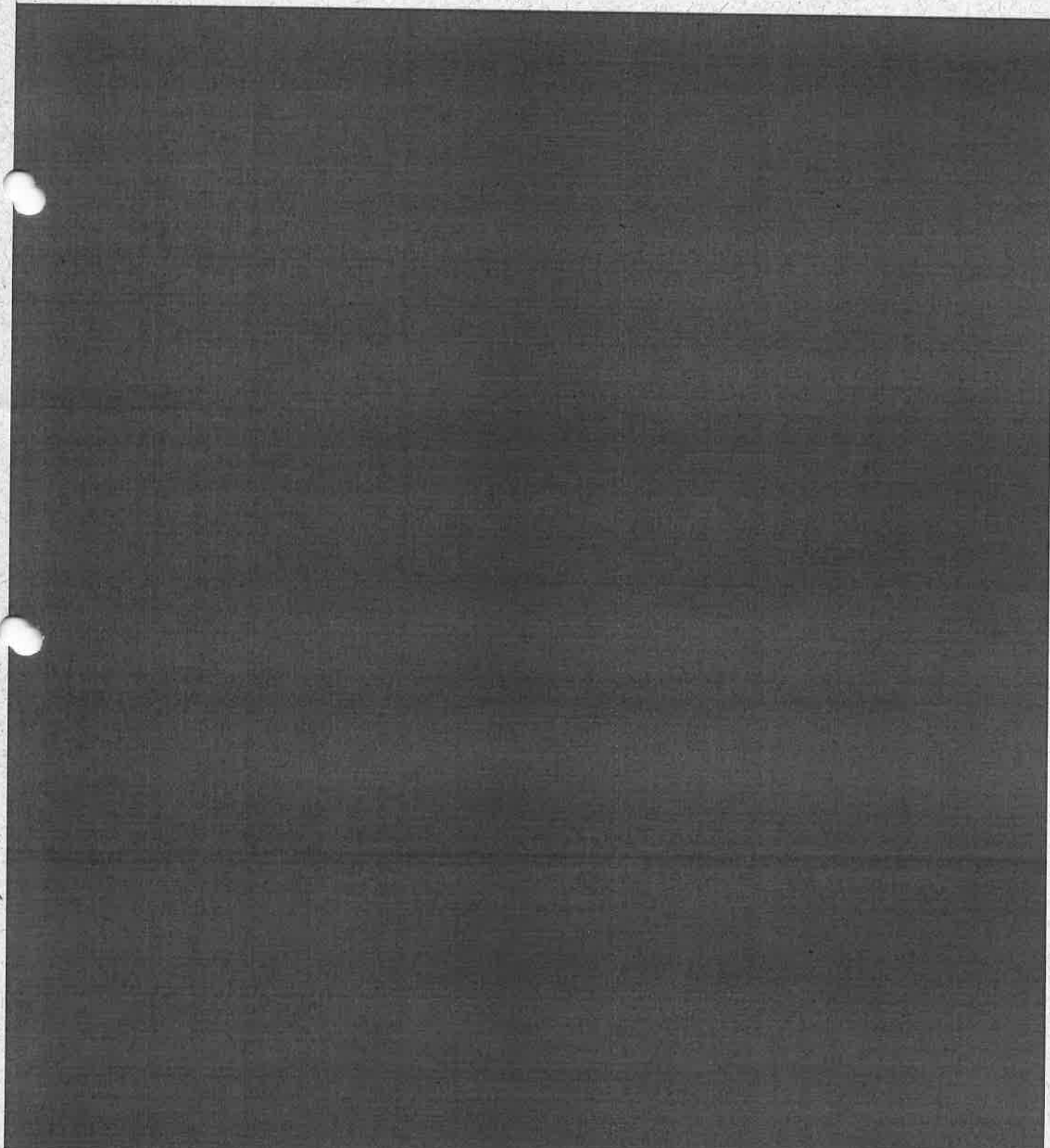
Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacional e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

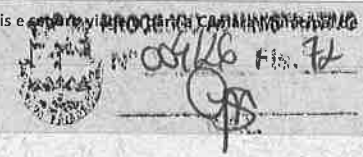
Gislaine Silva
Mat. 1267





Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

8 de dezembro de 2025 às 09:40
Para: felipe@rfrviagens.com.br
Tags:



Prezado(a) empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacional e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 209 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCE...
004/20...
FIS. 73
[Handwritten signature]

8 de dezembro de 2025 às 09:41
Para: royaltour.pa@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aereas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br



8 de dezembro de 2025 às 09:42
Para: contabil@dcon.cnt.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aereas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão:
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROCP. MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
001/16
15
[Handwritten signature]

8 de dezembro de 2025 às 09:43
Para: hugo@webtrip.tur.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.**
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat: 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

76
GPD

8 de dezembro de 2025 às 09:32
Para: atendimento@embarqueja.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail llicitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

Handwritten notes: "OK" and "OPS" with a signature.

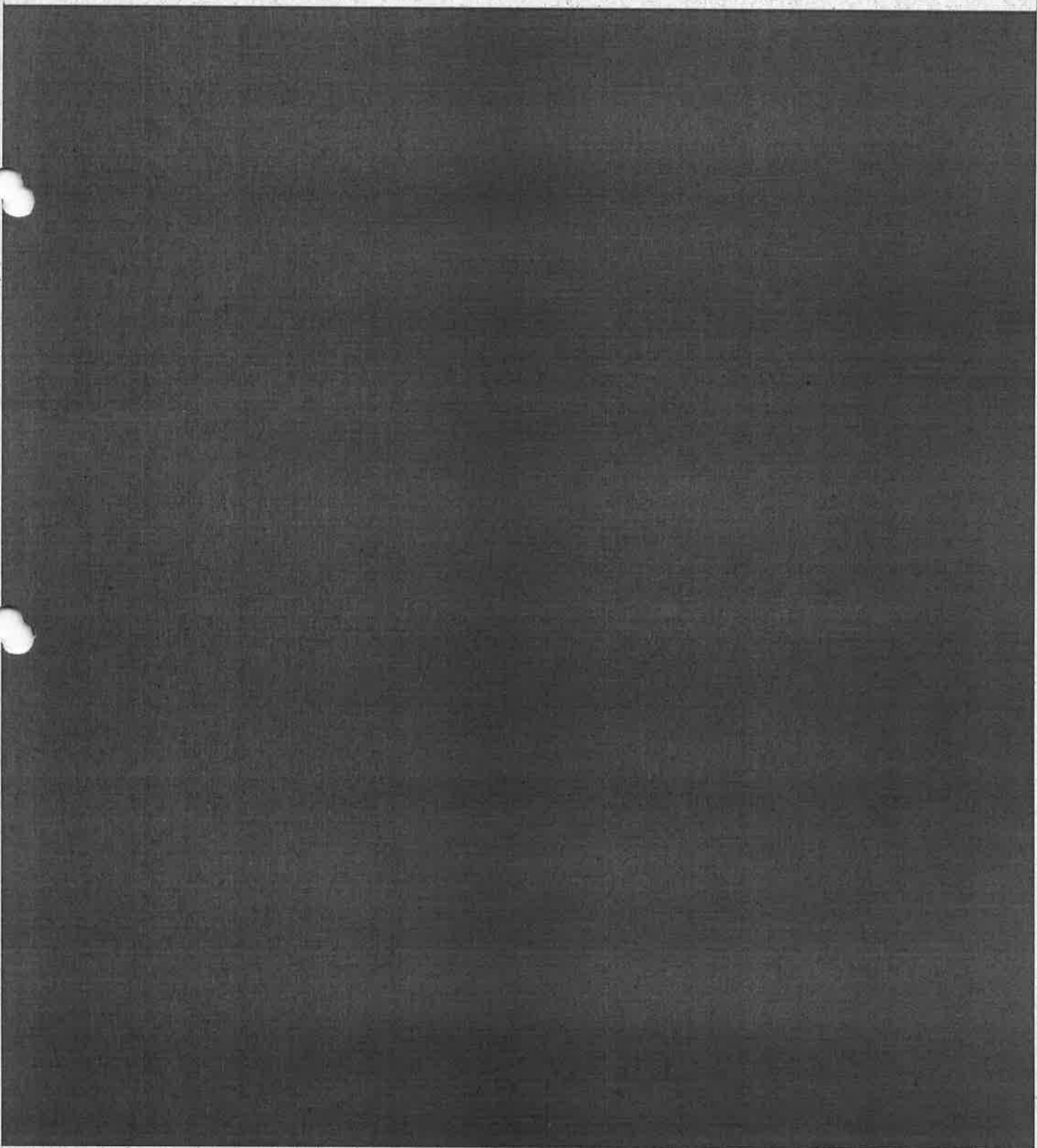
8 de dezembro de 2025 às 09:32
Para: licitacao.win@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267





Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

8 de dezembro de 2025 às 09:33
Para: fgmcomercioquixada@hotmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

licitacaoanf@novafriburgo.rj.leg.br

8 de dezembro de 2025 às 09:33

Para: fgmcomercioquixada@hotmail.com

Tags:

PROJ. Nº 19
01/10 11.19
GTS

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaoanf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacional e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

8 de dezembro de 2025 às 09:34
Para: contato@viagensfutura.com.br
Tags:

004/26 H. 86
OPS

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacional e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

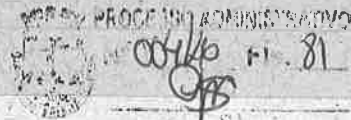
Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

8 de dezembro de 2025 às 09:34
Para: JVCOMERCIOSERVICOSESOLUCOES@gmail.com
Tags



Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

Handwritten notes and signatures:
Oiko
Op

8 de dezembro de 2025 às 09:35
Para: corporativo@koaviagens.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCE...
83
[Handwritten signature]

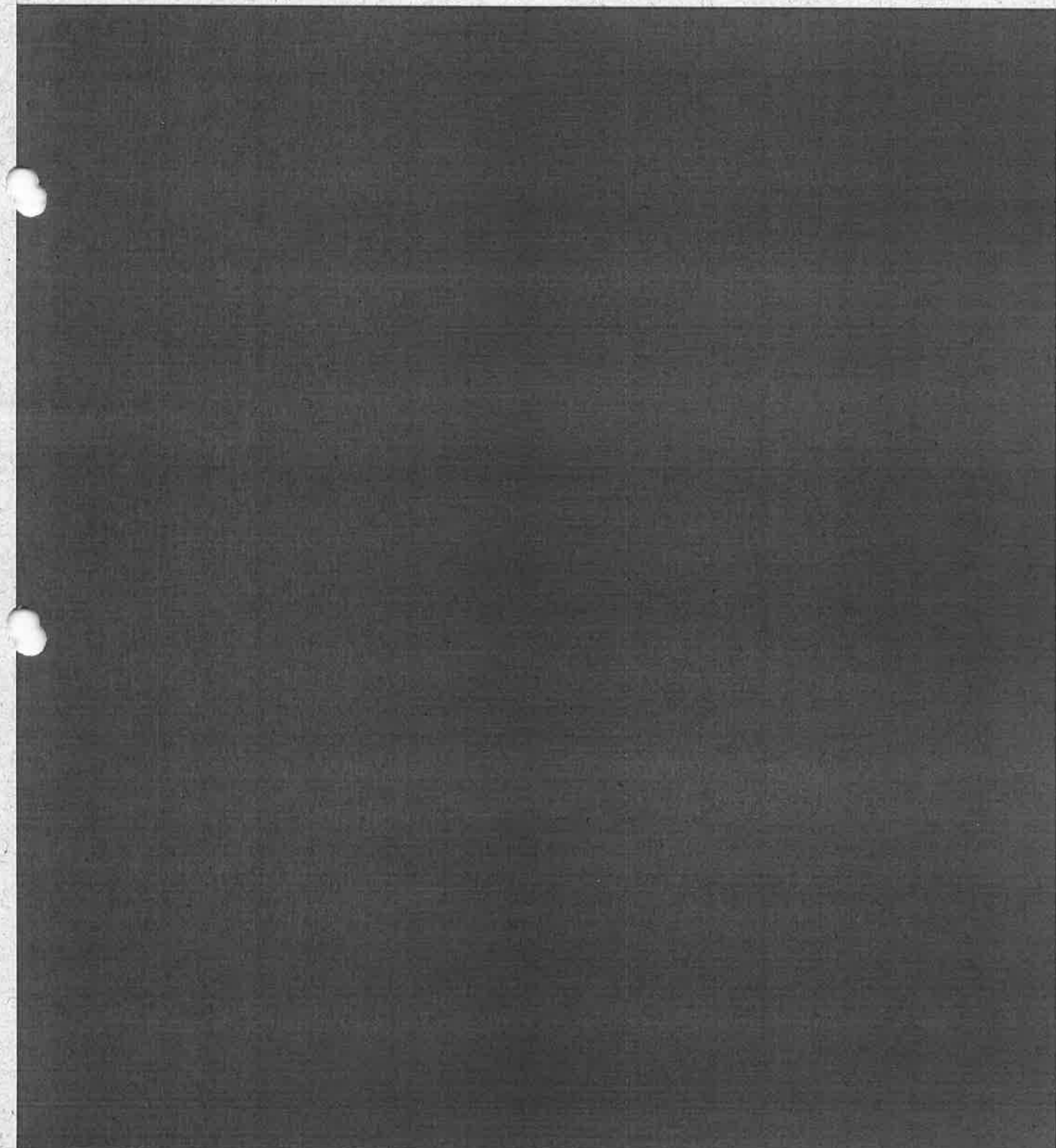
8 de dezembro de 2025 às 09:35
Para: rhuanaconthia@hotmail.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267





Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

8 de dezembro de 2025 às 09:36
Para: rhuanaconthia@hotmail.com
Tags:

004/26
24

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESO ADMINISTRATIVO
001/2025
85
OTB

8 de dezembro de 2025 às 09:22
Para: ramoscardosov@gmail.com
Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para **contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.**

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web Institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacional e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

RECIBO DE RECEBIMENTO
001/2025
17/12/2025
86

8 de dezembro de 2025 às 09:30
Para: condor@condotur.com.br
Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacional e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



Cotação de preços contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

8 de dezembro de 2025 às 09:31
Para: dfturismo@dfturismo.tur.br
Tags:

PROPOSTA Nº 001/2025
P. 88
[Handwritten signature]

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços para contratação para serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Dados do órgão

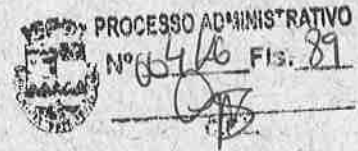
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

Edital nº 90015/2025

Acessar Contratação



Última atualização 01/10/2025

Local: Pato Branco/PR Órgão: PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES Unidade compradora: 927634 - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
 Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada
 Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 01/10/2025 08:00 (horário de Brasília)
 Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2025 14:00 (horário de Brasília)
 Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000041/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a cotação, intermediação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de agência de viagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92763405900152025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 67.500,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 24.139,40
---	---

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	1	R\$ 56.899,00	R\$ 56.899,00	
2	Fornecimento Passagem Rodoviária	1	R\$ 10.601,10	R\$ 10.601,10	

Exibir 5 12 de 2 itens Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

atendimento@pncp.gov.br

www.pnnp.gov.br

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o alicuído comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Critério de julgamento: Maior desconto Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do Item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 56.899,00 Valor total estimado: R\$ 56.899,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 23/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 39.872.237/0002-89 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor.](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 34.139,40 Valor total homologado: R\$ 34.139,40

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 40,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Outros
1	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	1	R\$ 56.899,00	R\$ 56.899,00	
2	Participação (Rodoviária)	1	R\$ 34.139,40	R\$ 34.139,40	

Mostrar 1 - 2 de 2 itens

Página 1 de 1

Voltar

Item n° 2

Descrição: Fornecimento Passagem Rodoviária

Critério de julgamento: Maior desconto Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 10.601,10 Valor total estimado: R\$ 10.601,10

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 23/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 39.872.237/0002-89 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 100,0000%

não usar

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0116/FIB. 91
[Assinatura]

Portal Nacional de Contratações Públicas

Número	Descrição	Categoria	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Situação
1	Contratação de Passagem Aérea - Longo e Curto Prazo - Descontada		R\$ 28.899,00	R\$ 28.899,00	0
2	Fornecimento Passagem Rodoviária		R\$ 10.601,10	R\$ 10.601,10	0

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Este é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), um sistema de contratação pública desenvolvido pelo Ministério de Economia, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência nas contratações públicas.

O PNCP é o ponto de acesso único para todas as informações relacionadas às contratações públicas, incluindo licitações, contratos e resultados.

Este portal é destinado a todos os interessados em participar de processos de contratação pública, incluindo fornecedores, interessados e o público em geral.

AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS



Editeis

Edital nº PCE 5/2025

Última atualização 18/09/2025



Local: Pinhalzinho/SC Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO Unidade compradora: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2025 18:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01752406000193-1-000032/2025 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO/SC, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 103.454,40	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 103.454,40
---	---

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Passagem aérea	1	R\$ 103.454,40	R\$ 103.454,40	

1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

atendimento@pncp.gov.br
www.pncp.gov.br

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: Passagem aérea

Critério de julgamento: Maior desconto Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de lchão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Lote Valor unitário estimado: R\$ 103.454,40 Valor total estimado: R\$ 103.454,40



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/16 Fis. 93

[Assinatura]

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 15/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.933.551/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: IL BARRETO REPRESENTACOES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 89.994,9826 Valor total homologado: R\$ 89.994,9826

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 13,0100%

103.454,40 R\$ 103.454,40

1 1

5 Voltar

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Objeto: Passagem aérea para o transporte de passageiros e bagagens, com destino ao Aeroporto de Brasília, no Distrito Federal, para o dia 15/10/2025, às 08h00min, para o destino de São Paulo, no Estado de São Paulo, para o dia 16/10/2025, às 08h00min, com retorno para Brasília, no Distrito Federal, no dia 17/10/2025, às 08h00min.

Local: Aeroporto de Brasília, no Distrito Federal, para o dia 15/10/2025, às 08h00min, para o destino de São Paulo, no Estado de São Paulo, para o dia 16/10/2025, às 08h00min, com retorno para Brasília, no Distrito Federal, no dia 17/10/2025, às 08h00min.

Valor estimado: R\$ 103.454,40 (cento e três mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Valor total estimado: R\$ 103.454,40 (cento e três mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Valor unitário estimado: R\$ 103.454,40 (cento e três mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Valor total homologado: R\$ 89.994,9826 (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos e seis milésimos).

Valor unitário homologado: R\$ 89.994,9826 (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos e seis milésimos).

Valor total homologado: R\$ 89.994,9826 (oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos e seis milésimos).

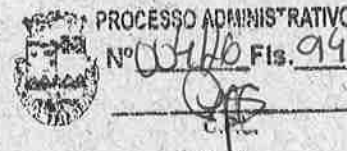
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 13,0100% (treze vírgula zero um por cento).



Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 20/2025

Última atualização 10/10/2025



Local: Teresina/PI Órgão: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 15A REGIAO - CREF15/PI Unidade compradora: 926885 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 15 REG

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 13/10/2025 12:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 23584127000109-1-000016/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em trechos nacionais, para atender às demandas do Conselho Regional de Educação Física (CREF15).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 45.794,28	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 45.794,28
---	---

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	1	R\$ 45.794,28	R\$ 45.794,28	

Editar 13 14 de 1 item

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

<http://www.pnnp.com.br>
0800 078 0001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Critério de julgamento: Maior desconto Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 45.794,28 Valor total estimado: R\$ 45.794,28



PROCESSO ADMINISTRATIVO

RFP 004/10 Fis. 95

Handwritten signature and initials

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º Data do resultado da homologação: 22/10/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.185.488/0001-72 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MTA TURISMO E CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Sim

Fundamentação da aplicação de critério de desempate: Instrução normativa de critério de julgamento e/ou edital (Sorteio)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 33.429,8244 Valor total homologado: R\$ 33.429,8244

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 27,0000%

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	1	R\$ 45.794,28	R\$ 45.794,28	

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

R\$ 45.794,28

R\$ 45.794,28

< Voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Este é o site oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Neste site você pode acessar informações sobre licitações, contratos e outros dados.
Para mais informações, consulte o site ou contate o suporte.

Este é o site oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Neste site você pode acessar informações sobre licitações, contratos e outros dados.
Para mais informações, consulte o site ou contate o suporte.

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sistema de informações que possibilita a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.
Neste site você pode acessar informações sobre licitações, contratos e outros dados.
Para mais informações, consulte o site ou contate o suporte.

ACREDITAMENTO ACESSO ÚNICO



Edições

Aviso de Contratação Direta nº 035.11/2025

Última atualização 24/11/2025



Local: São Francisco do Oeste/RN Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 17/11/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08154015000116-1-000080/2025 Fonte: Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das demandas da Administração Municipal de São Francisco do Oeste/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 60.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 60.000,00
--	--

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PASSAGEM AEREA	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	

Exibir 5 1 de 1 itens Página 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>
#PNCP #778-0701

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuluido comite.

A adequação, fidedignidade e correclude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 1

Descrição: PASSAGEM AÉREA

Critério de julgamento: Maior desconto Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Serviço Valor unitário estimado: R\$ 60.000,00 Valor total estimado: R\$ 60.000,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/16 Fis. 93

CAM
C.F.E.

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/11/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 55738556/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 60.000,00 Valor total homologado: R\$ 60.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 15,0000%

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Situação
1	PASSAGEM AÉREA	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	Informado

< voltar

NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

O presente Edital tem por objetivo a contratação de serviços de transporte aéreo para a realização de viagens de trabalho de servidores públicos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sob o regime de contratação direta, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Para mais informações, consulte o Edital no link: [www.tjrs.jus.br](#) ou diretamente no endereço eletrônico: [www.tjrs.gov.br](#).

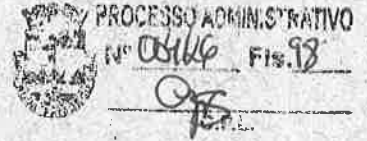
Este Edital é válido até 31/12/2025, sendo que o prazo de validade pode ser prorrogado, conforme disposto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Para participar, o interessado deve cumprir os requisitos estabelecidos no Edital e apresentar proposta de preço, conforme disposto no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

GOVERNAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL



assinada em 23/10/25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE ARTILHARIA DO EXÉRCITO
(AD/6º DI / 1949)
COMANDO MARECHAL GASTÃO DE ORLEANS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

(Processo Administrativo nº 64263.004640/2025-47)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04/2025

O Comando de Artilharia do Exército, com sede na BR 020 Km 07, Bairro Village, Caixa postal 147, CEP 73.814-500 na cidade de Formosa-GP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.319.179/0001-54, neste ato representado pelo Tenente Coronel Daniel Vieira Bruno, nomeado pela Boletim Interno nº 196 de 29 de outubro de 2024 do Comando de Artilharia do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, publicada no DOU nº 180 – 3ª Seção, de 22/09/2025, processo administrativo n.º 64263.004640/2025-47, RESOLVE registrar o desconto da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro, na modalidade maior desconto oferecido, para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes de passagens e/ou e-tickets aéreos, e serviços correlatos, compreendendo os serviços de alterações, remarcações e cancelamentos de passagens, bem como marcação de assentos, aquisição de bagagens e seguros para viagens internacionais.

2. DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, o valor total estimado para contrato, a proposta de desconto ofertada pelo(s) fornecedor(es) e as demais condições são as que seguem:

2.2.

Item	Fornecedor V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA , CNPJ 21.993.683/0001-03 Endereço: SHN
do	Quadra 02 Bloco A Loja 304, Asa Norte - Brasília/DF. CEP: 70702-010. Contato: 61 3033-6083;
TR	Representante Legal: ALEXANDRE MENDONCA VALENTE GONCALVES .



[Handwritten signature]

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade de Medida	Quantidade de	Valor Unitário	Valor Total Estimado p/ contrato (1 ano)	Percentual de desconto aplicado	Valor Total Estimado para o contrato (1 ano) com a aplicação do percentual de desconto inicial
X	Serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, mediante emissão de bilhetes de passagens e/ou tickets aéreos, e serviços correlatos, compreendendo os serviços de alterações, remarcações e cancelamentos de passagens, bem como marcação de assentos, aquisição de bagagens e seguros para viagens	-	Und	411.835	R\$ 1,00	411.835,00	27,00 %	300.639,55



anunciada em 23/09/2021

RAZÃO SOCIAL	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
CNPJ	39.327.556/0001-22
ENDEREÇO	Rua José Neves Cypreste, nº 870, loja 06, Jardim da Penha, Vitória/ES
TELEFONE	027 - 3225-7510
EMAIL	financeiro@azturismo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ADRIANA ZANOTTI, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]	

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MENOR TAXA	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, nacionais e internacionais, seguro viagem nacional e internacional, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens.	SV	13,05% (Treze virgula zero cinco por cento) de desconto sobre a tarifa da passagem aérea	600.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 600.000,00

Anexo II – CADASTRO DE RESERVA

Cadastro de reserva não formado, conforme consta na ata do pregão, em razão da ausência de manifestação dos licitantes remanescentes quanto ao interesse em compor a Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no edital, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025
ID (TCEES): 2025.069E0600007.01.0001

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado a Rua Maestro Antônio Cícero, Centro – Serra/ES, CEP: 29.176-100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.174.093/0023-32, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**, Secretário Municipal da Fazenda, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], RG n.º 1567098-SPTC-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** sob nº 107/2025, publicada no dia 01/09/2025, Processo Administrativo nº **26365/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, conforme especificações constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 107/2025, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no Termo de Referência ANEXO I desta Ata de Registro de Preços;

2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis;

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.



Atendada em 27/10/2025 09:46 F. 102
JFS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos Vinte e quatro dias do mês de Outubro de 2025, o **MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC**, através do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAQUARI - IPREMAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.511/0001-08, situada na Rua Coronel Almeida, nº 60 – Centro, município de ARAQUARI, estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 306/2023 de 24 de outubro de 2023, LC 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e homologação, transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **LUCAS EDUARDO FEDARACZ BROJAN**, inscrito no CPF sob o nº 081.741.XXX-XX, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir, denominada simplesmente **Fornecedora(s)**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Nome da empresa: PERFORMANCE PARAUAPEBAS LTDA.

CNPJ Nº: 48.739.449/0001-00.

Endereço: Rua A s/n, Bairro Ouro Preto, Quadra 10, Lote 09, Cidade de Canãa dos Carajás/PA - CEP 68.350-305.

Telefone: (94) 98112-3443

Email: encontresuaviagem.pbs@gmail.com

Representante Legal: Allinny Jean dos Santos Ferreira.

CPF Nº : 742.248. XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a prestação de serviços de agenciamento, reserva, marcação, remarcação, emissão, alteração e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por intermédio de operadora ou agência de viagens, através de





solução online, visando atender aos compromissos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araquari/SC – IPREMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0466 Fm. 103
QTS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO (ANUAL)	DESCONTO
1	Passagens aéreas nacionais e internacionais de quaisquer companhia aérea, incluso serviços de cotação, emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração e demais serviços pertinentes para viagens a serviço e eventos específicos, destinados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araquari.	cota	400	R\$ 100.000,00	38,31%

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Araquari a adquirir os itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025;

1.3.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata, sendo o seu valor total registrado de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2025 08:08:03.00.03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/6488166cbbf>



PEQUISA DE PREÇOS

Descrição	CMNF	Orç.	Orç.	Orç.	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP
Passagens aéreas	-31,10%	-5,00%	-10,00%	-0,05%	-40,00%	-13,01%	-27,00%	-15,00%	-38,31%	-27,00%	-13,05%
Passagens terrestres	-31,00%	-5,00%	-10,00%	0,50%							

Descrição	CMNF	Orç.	Orç.	Orç.	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Média	Mediana
Passagens aéreas			-10,00%			-13,01%		-15,00%			-13,05%	-12,77%	-13,03%
Passagens terrestres		-5,00%	-10,00%	-0,50%								-5,17%	-5,00%



PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 0016 Fis. 101
 C.P.L.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004/2026 Fis. 105

QFS
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025,
publicada em 03 de janeiro de 2025.**

Processo Administrativo/CPL nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Objeto: Registro de Preços para agenciamento de passagens aéreas e terrestres para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Servidora responsável: Gislaine Silva

Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

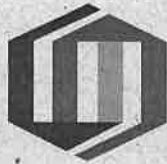
A servidora Patrícia Maia Stutz, Secretária de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de procedimento visando a contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ. O pedido foi protocolado sob o nº 1085/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pesquisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Face ao exposto, esclareço que não foi possível cumprir o Inc. I, § 1º do artigo 23 da lei Federal nº 14.133/202, visto que devido à realidade da Câmara Municipal, tal inciso não se aplica, tanto que ele não foi incluído na Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

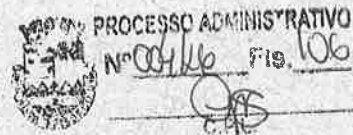
Cumprindo o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida:

Fontes Consultadas

1. Edital nº 90015/2025 da Câmara de Pato de Branco/PR;
2. Edital nº PEC 005/2025 da Câmara de Pinhalzinho/SC;
3. Aviso de Contratação Direta nº025/2025 do Cons. Reg de Edu. Física/PI;
4. Aviso de Contratação Direta nº03511/2025 do Município de São Francisco do Oeste/RN;
5. Ata de Registro de Preços da Prefeitura da Serra/ES;
6. Ata de Registro de Preços nº 004/2025 do Ministério da Defesa/DF;
7. Ata de Registro de Preços nº 001/202 da Prefeitura de Araquari/SC.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Destaco também que, durante a pesquisa foram utilizados diferentes termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: agenciamento de passagens, transporte aéreo, transporte terrestre, fornecimento de passagem, agenciamento de viagens, emissão de passagem.

Por oportuno, esclareço que busquei encontrar nas pesquisas, contratações que se aproximassem do valor estimado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, todavia houve dificuldade em encontrar contratações nesses termos. Portanto utilizei as que de alguma maneira se assemelhassem, ainda que com valores diferentes. Mesmo dessa maneira, houve grande dificuldade em encontrar contratações públicas para o item 2 (passagem terrestre).

Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails ou mensagens via Whatsapp com pedidos de orçamento no dia 08/12/2025, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 10 (dez) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

- 1) CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
- 2) GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA
- 3) AFEFE TURISMO LTDA
- 4) BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA
- 5) CONDOR TURISMO LTDA
- 6) CONNECT VIAGENS LTDA
- 7) DF TURISMO E EVENTOS LTDA
- 8) EMBARQUE JA PASSAGENS AEREAS LTDA
- 9) F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA
- 10) FISAM TOUR LTDA
- 11) FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
- 12) TURISMO LTDA
- 13) I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA
- 14) JOAO V S LIMA
- 15) KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA
- 16) MELO AMORIM TURISMO LTDA
- 17) MTA TURISMO E CIA LTDA
- 18) NOAR TURISMO LTDA
- 19) PORTO & MATOS EMPRESARIAL LTDA
- 20) R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA
- 21) R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA
- 22) VIAGENS LTDA
- 23) ROYAL TOUR CORP LTDA
- 24) VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA
- 25) WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
- 26) TURISMO LTDA.

INTERCAMBIO MINIMO

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

As empresas para quais os e-mails foram enviados, foram as empresas que participaram da última licitação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para o serviço



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0016/2023 - FIB. 101
SAS

solicitado. As empresas Afefe Turismo, Koa Viagens, Condor Turismo enviaram o orçamento solicitado. As demais empresas não enviaram cotação, nem responderam ao e-mail.

Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que foi utilizado o percentual de desconto atual do contrato nº 004/2025 da Câmara Municipal, sem nenhum tipo de reajuste, visto que mesmo o contrato continua vigente.

Em relação a estimativa de preços, no item 1 foram expurgados os percentuais acima de 25 % (vinte e cinco por cento) a fim de dar homogeneidade a planilha de preços e encontrar o valor estimado mais próximo do mercado, evitando também que o item seja deserto ou fracassado. Ainda com o objetivo de dar maior homogeneidade a amostra de valores e evitar contratação com sobrepreço, foram expurgados dois percentuais de descontos que estavam muito abaixo dos demais encontrados. Diante do exposto, após análise crítica e ainda com o objetivo de diminuir as chances de licitação deserta ou fracassada e ainda sobrepreço sugiro que para estimativa de preços seja usada a **média**.

No **item 2**, foi expurgado um percentual que estava muito acima dos demais. O expurgo foi feito com o intuito de mitigar as chances de item deserto ou fracassado. Diante do exposto, após análise crítica, observada a dificuldade em encontrar contratos tivessem o item referido e ainda com o objetivo de diminuir as chances de licitação deserta ou fracassada, sugiro que para estimativa de preços seja usada a **média**.

Ressalto que em relação aos orçamentos das empresas, optei por manter o desconto de 5% (cinco) na passagem terrestre, mas expurgá-lo na passagem aérea, pois como visto em outras contratações da Câmara, os descontos da passagem aérea podem ser superiores, então usá-lo seria aumentar os riscos de contratação com sobrepreço. Todavia, usá-lo na planilha de passagem terrestre é válido, uma vez que os descontos para passagem terrestres são inferiores e na cidade de Nova Friburgo só há uma empresa que presta tal serviço. Destaco que o mesmo ocorreu com o valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

Destaco que na planilha 1 constam todos os valores encontrados durante a pesquisa de preços, conforme documentação anexa aos autos, todavia os valores que foram expurgados estão em vermelho. Já na planilha 2 encontram-se apenas os valores utilizados para composição de estimativa de preço para contratação.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.



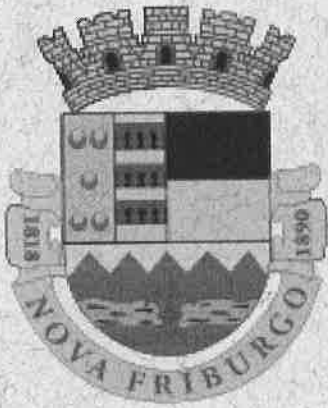
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 004/26 Fis. 108
C.F.L.

Nova Friburgo, 05 de janeiro de 2026.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

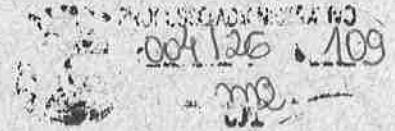
Nova Friburgo, 06 de janeiro de 2026

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 002/26

Proc. 004/2026

ÚLTIMA
VERSÃO ATUALIZADA



Ilma. Servidora,

Venho, por meio deste, solicitar a retificação do valor estimado global constante no item 4.1 do Termo de Referência, às fls. 22, dos autos do processo em epígrafe, tendo em vista que, por equívoco, não foram incluídas as estimativas referentes às passagens terrestres.

Dessa forma, solicito que o referido valor seja retificado para **RS 85.110,06**, conforme o Termo de Referência encaminhado por e-mail, bem como a planilha de cálculo que segue em anexo.

Atenciosamente,


PATRÍCIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

Estado do Rio de Janeiro

004/26 110
me

COTAÇÕES

Destino Internacional	Valor	Média	Valor estimado (x4)
Argentina	R\$ 618,10	R\$ 3.430,29	R\$ 13.721,26
Washington	R\$ 3.350,73		
África do Sul	R\$ 3.444,42		
China	R\$ 6.307,92		

Seguro Internacional	Valor	Média	Valor estimado (x2)
Porto Seguro	R\$ 204,20	R\$ 163,33	R\$ 326,66
Sul América	R\$ 154,36		
Tokio Marine	R\$ 131,43		

Destino Nacional Brasília	Valor	Média	Valor estimado (x46)
GOL	R\$ 1.480,01	R\$ 1.410,93	R\$ 64.902,78
LATAM	R\$ 1.341,85		

Destino Terrestre Rio x Friburgo	Valor	Média	Valor estimado (x96)
Auto Viação 1001 LATAM	R\$ 72,11	R\$ 64,16	R\$ 6.159,36
	R\$ 56,21		

TOTAL: R\$ 85.110,06



Partida
05:05

Chegada
08:30



Convencional

> Comodidades > Mapa de assentos

A partir de
R\$72,11
Cestelhas

Comprar

Previsão de 3h25min de viagem

Ver rota

Origem
Nova Friburgo (Norte)

Destino
Rio De Janeiro (Novo Rio)

Operado por **1001**

• pontos no clube giro

Partida
06:15

Chegada
10:10



CONVENCIONAL

> Comodidades > Mapa de assentos

MEHOR PREÇO DO DIA
A partir de
R\$56,21
Cestelhas

Comprar

Previsão de 3h55min de viagem

Ver rota

Origem
Nova Friburgo (Norte)

Destino
Rio De Janeiro (Novo Rio)

Operado por **1001**

• pontos ao clube oro

Do sua opinião

resu
TV 97/100
CET

Média da passagem: R\$ 64,16

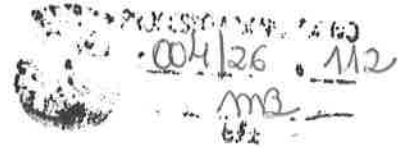
[https://www.autoviacao1001.com.br/disponibilidade?](https://www.autoviacao1001.com.br/disponibilidade?data_ida=14012026&data_volta=14012026&origem_id=21728&destino_id=-41&num_psgr=1&num_chda=0&num_chds=0&deep=false)

[data_ida=14012026&data_volta=14012026&origem_id=21728&destino_id=-41&num_psgr=1&num_chda=0&num_chds=0&deep=false](https://www.autoviacao1001.com.br/disponibilidade?data_ida=14012026&data_volta=14012026&origem_id=21728&destino_id=-41&num_psgr=1&num_chda=0&num_chds=0&deep=false)



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, a CPL solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 004/2026, para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**.

Cumprе informar que foram estimados valores referenciais para a contratação dos serviços, conforme justificativa às fls. 109/111, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual de Desconto	Valor após aplicação do desconto
01	01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70	- 12,77%	R\$ 68.868,69
	02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36	-5,17%	R\$ 5.840,92

O percentual de desconto foi calculado pela média dos orçamentos obtidos junto a contratos de órgãos públicos semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e orçamentos de fornecedores, conforme relatório de levantamento de preços e planilhas anexas realizados pela servidora Gislaire às fls. 104/108.

Nova Friburgo, 07 de janeiro de 2026.

Maia Benvenuti
MAISA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno

Processo CPL nº: 4/2026

Pregão eletrônico nº: 2/2026

Contrato: -----

Assunto: contratação eventual e futura de serviços de agenciamento de passagens aéreas

Parecer



PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 004/26 - 113
MA
CPI

1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para manifestação de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 2/2026, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação eventual e futura de serviços de agenciamento de passagens.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requerente e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**.

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituto, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

1. Documento de Formalização da Demanda e documentação de suporte

(fls. 3/20);

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
E-mail: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004126 Fls. 114

G.P.L.

2. Termo de Referência (fls. 21/41);
3. Checklist da fase preparatória (fls. 42/50);
4. Estudo Técnico Preliminar e documentação de suporte (fls. 51/65);
5. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 66/103);
6. Análise crítica e memória de cálculo da pesquisa de mercado (fl. 104);
7. Relatório de levantamento de preços (fls. 105/108); e
8. Retificação do Termo de Referência (fls. 109/111).

No caso em comento, busca-se a aquisição eventual e futura de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
2. Designação da equipe de planejamento, ratificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
3. Estudo técnico preliminar – elaborado na forma do art. 46 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
4. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
5. Confecção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;
6. **Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração;**
7. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Termo de Referência;
8. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, constará no relatório de pesquisa de preços;
9. **Instrumento convocatório e respectivos anexos, na forma do VI.e do art. 31, pendente de elaboração; e**
10. **Parecer jurídico, pendente de elaboração.**

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
E-mail: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

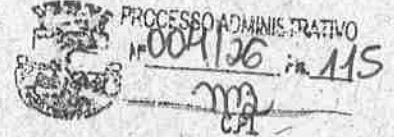
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.

4 – Da pesquisa de preços



A análise dos procedimentos empregados na fase preparatória de elaboração da pesquisa de preços evidenciou encontrarem-se regulares, demonstrando que os parâmetros adotados na pesquisa espelharam a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A pesquisa de preços contou com a utilização de 3 (três) parâmetros: contratação anterior de mesmo objeto, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa com fornecedores em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

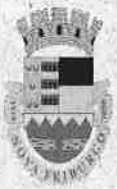
A análise crítica dos preços coletados e sua memória de cálculo evidenciaram:

1. O setor responsável pela pesquisa de preços não elaborou Checklist que dispõe a Instrução Normativa nº 2/2024;
2. Por fim, constam no relatório de levantamento de preços: parâmetros de consultas de preços, limitações da pesquisa de preços e as justificativas para utilização de objetos de natureza assemelhada, interstício mínimo de orçamentação, justificativa da escolha dos fornecedores consultados, metodologia de cálculo, análise crítica dos preços coletados, planilha do orçamento estimativo e método estatístico empregado (fls. 105/108).

Rememoro que são de inteira responsabilidade do setor que realiza a pesquisa verificar as especificações, quantitativos e condições comerciais das fontes utilizadas como parâmetros de consulta.

5 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo são enumeradas:



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004126 in. 116

MB
C.I.

1. Informa a fiscalização de contratos no Documento de Formalização da Demanda que os quantitativos requisitados se mostram suficientes e adequados, porém se observada a execução atual do contrato tem-se que do valor total contratado para passagens aéreas somente 18% foi executado e para as passagens terrestres 39%;
2. Segundo o Termo de Referência, item 1.1 (fl. 21), trata-se contratação por sistema de registro de preços, mas não foram fixados os quantitativos mínimos e máximos exigidos pela legislação;
3. Embora não conste expressamente no Termo de Referência, a justificativa para o não parcelamento da solução foi apresentada no Estudo Técnico Preliminar, item 12 (fl. 61), a qual o Controle coaduna;
4. Não foi apresentada no Termo de Referência a metodologia empregada para estimativa do valor global da contratação embora conste planilha representativa dos cálculos realizados (fl. 110);
5. Não consta no Termo de Referência o valor estimado para o item passagens terrestres, item 4.1 (fl. 22), informação corrigida na folha 110;
6. O Termo de Referência prevê que a Contratada deva emitir o bilhete diretamente no site da companhia de transporte salvo os casos lá previstos (fl. 23, item 4.6);
7. Segundo o item 4.7 (fl. 23), a remuneração total a ser paga para a Contratada é o produto da taxa de agenciamento pela emissão da quantidade de bilhetes faturados no período que diverge da informação apresentada no item 4.10 (fl. 24);
8. O item 4.4.2 (fl. 23) informa que o preço das passagens deverá ter conformidade com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte;
9. Segundo o item 4.8 toda emissão de bilhete de passagem deve ser precedida de cotação (fl. 24);
10. Dentre as obrigações da Contratada está a realização de cotação para aprovação da Contratante (item 7.2.2, fl. 26);
11. Consta vedação para participação de pessoas físicas (fl. 28, item 9.1.1) e a justificativa está no mesmo item;
12. O critério de julgamento previsto no item 9.2 é incompatível com o previsto na legislação de referência (fl. 28);
13. Segundo o ETP, item 8 – fl. 44, foram acrescentadas 2 (duas) passagens internacionais em razão da alteração da Lei Municipal nº 5.049/2024, a primeira informação não procede posto que os quantitativos em relação a contratação anterior permanecem inalterados, já a segunda



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº 004/26 in 117

mb

CDI

informação não foi possível identificar justificativas na lei em referência para, se fosse o caso, aumento de aquisição de passagens aéreas;

14. O ETP (fls. 59/60) apresenta a mesma divergência do item 7 acima;
15. Segundo o ETP (fl. 60) a solução escolhida seria contrato estimado e pagamento sob demanda o que diverge do que foi apresentado no item 1.1 do Termo de Referência (fl.21);
16. Há comunicação sobre a retificação do Termo de Referência (fl. 109);
17. Não consta nos autos o Checklist da pesquisa de preços;
18. Não consta nos autos os modelos de Declaração relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata a Instrução Normativa nº 8/2023 da Secretaria de Controle Interno;
19. A minuta do Edital não foi anexada aos autos; e
20. Não foi processada reserva de dotação orçamentária, **caso não se refira a sistema de registro de preços.**

7 – Das recomendações

1. Justifiquem o item 6.1 e considerem reavaliar os quantitativos solicitados;
2. Promovam os ajustes do item 6.2, se for o caso, 6.12, 6.15 e 6.18;
3. Para os itens 6.6, 6.8, 6.9 e 6.10, recomendo que fique expressamente registrado no Termo de Referência que a fiscalização deverá atestar o cumprimento destas exigências assim como paralelamente certificar-se que os preços praticados estão compatíveis com os valores de mercado antes da autorização do Presidente;
4. Em relação ao item 6.7, sugiro que o pagamento seja processado da seguinte forma: o valor a ser pago a Contratada corresponderá ao somatório dos valores dos bilhetes emitidos no período, aplicado a taxa de desconto correspondente e acrescido do valor da taxa de embarque, observado que o valor faturado deverá ser o mesmo valor do bilhete de passagem aérea e/ou terrestre, em hipótese nenhuma o valor das passagens da fatura poderão ser diferentes do valor dos bilhetes já que a única remuneração prevista é taxa de agenciamento conforme previsão do item 4.4.7;
5. Antes da publicação do edital, verifiquem se todas as retificações foram providenciadas;
6. Não deixem de providenciar o *Checklist* da pesquisa de preços para certificarem-se que todos os parâmetros foram observados;
7. Anexem minuta edital; e



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

8. Providenciem a reserva de dotação orçamentária.



8 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 30 de janeiro de 2026.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9



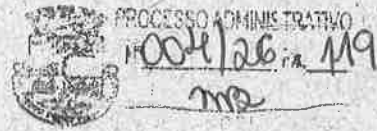
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 10 de fevereiro de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 033/2026

Processo CPL: 004/26



Ilma. Servidora,

Em resposta ao parecer do Controle Interno, constante às fls. 113/118, vimos, por meio deste, manifestar-nos quanto aos apontamentos que competem a este setor, nos seguintes termos:

7.1. Embora nos últimos 12 (doze) meses não tenha sido consumido integralmente o saldo do contrato, entende-se pela manutenção do quantitativo solicitado pelo Requerente, considerando a possível oscilação de consumo ao longo da vigência contratual. Tal variação pode ocorrer, sobretudo, em razão de eventual mudança de gestão no ano de 2027, bem como em observância à previsão contida no artigo 13 da Lei Municipal nº 4.978/23, que estabelece o limite de 30 (trinta) diárias por servidor ou agente político, o que representa a possibilidade de concessão de até 60 (sessenta) passagens por servidor ou agente político.

Dessa forma, verifica-se que o quantitativo requerido pelo setor demandante se mostra razoável, proporcional e compatível com as necessidades potenciais da Administração.

7.2. (6.2.) Item retificado para perfeita adequação ao ETP. (6.12) item retificado no termo de referência. (6.15) Item retificado para perfeita adequação ao ETP. (6.18) Não consta em razão de já ser padrão do modelo do edital.

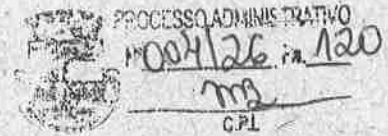
7.3. Incluído no item 7.2.4.

7.4. Incluído no item 10.1.

Diante das retificações apresentadas, enviamos por e-mail o termo de referência retificado com os devidos apontamentos.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



Atenciosamente,

Maia Stutz
PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

Glauco Soares Perrut
GLAUCO SOARES P. PERRUT

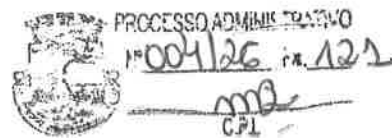
Auxiliar Administrativo

mat. 1580



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência, a Comissão de Contratação encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 004/2026 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e a indicação orçamentária para fazer face às despesas com o do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**.

O percentual de desconto foi calculado pela média dos orçamentos obtidos junto a contratos de órgãos públicos assemelhados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e orçamentos de fornecedores, conforme relatório de levantamento de preços e planilhas anexas realizados pela servidora Gislane às fls. 104/108.

Grupo	Item	Descrição	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual de Desconto	Valor após aplicação do desconto
01	01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70	- 12,77%	R\$ 68.868,69
	02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36	-5,17%	R\$ 5.840,92
VALOR TOTAL:					R\$ 74.709,61

A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2026.

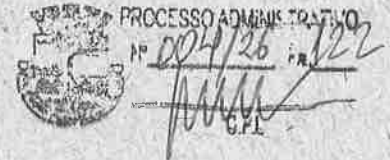
Maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



NOTA DE PRÉ EMPENHO 27/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Valor : 74.709,61
 Ficha : 42 Data Ref : 23/02/2026 Data : 23/02/2026
 Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
 Unidade Orçamentária.: 001 - Câmara Municipal
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 SubFunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
 Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
 Elemento de Despesa : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentária para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres aos vereadores e servidores da Câmara Municipal. PA/CPL nº 004/2026 - PE nº 002/2026.

Saldo Anterior Ficha	80.000,00	Valor Pré Empenho	74.709,61	Saldo Disponível	5.290,39
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Nove Reais, Scssenta e Um Centavos)

Nº Requisição : 27/2026

Nº Processo : 0042026

Ano Processo : 2026

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

Subelemento : 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62211000000.0 - CREDITO DISPONÍVEL	74.709,61	62212020000.0 - CREDITO PRE-EMPENHADO	74.709,61
1	52291010000.0 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	74.709,61	62291010000.0 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	74.709,61

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 23 de fevereiro de 2026

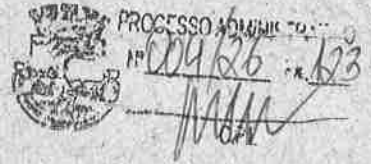
CARLOS JOSE GONCALVES
 001.422.707-09
 Empenho/Anulação

Câmara Municipal de Nova Friburgo
 Gilvan Marchon
 Diretor de Contabilidade
 Matr: 2255
 CRC-RJ 082633/O-4



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo/CPL nº 004/2026

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90002/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 85.110,06 (oitenta e cinco mil, cento e dez reais e seis centavos).

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2026, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 10/04/2026. Caso o contrato seja assinado após essa data, os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão solicitados de forma eletrônica e em caso de inviabilidade do envio por este meio, as passagens e cotações devem ser entregues na Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, salvo casos de emergência.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Nº 004/2026

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Processo Administrativo/CPL n.º 004/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ___/___/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9 (nove) horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. É vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (ServiçoDU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem, sob pena de desclassificação automática pelo sistema.

1.5. Os serviços serão solicitados de forma eletrônica e em caso de inviabilidade do envio por este meio, as passagens e cotações devem ser entregues na Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, salvo casos de emergência.

1.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 10/04/2026. Caso o contrato seja assinado após essa data, os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

1.7. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

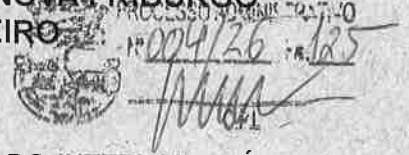
1.8. Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de R\$ 85.110,06 (oitenta e cinco mil, cento e dez reais e seis centavos), conforme tabela abaixo. O valor estimado corresponde à pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 004/2026.

Grupo	Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual Mínimo de Desconto	Intervalo mínimo entre os lances
01	1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70	- 12,77%	0,01%
	2	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36	-5,17%	0,01%

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	33.90.39.00	01.001.01.031.1030.2.241

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Pessoa Física, conforme item 9.1.1 do Termo de Referência;

4.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

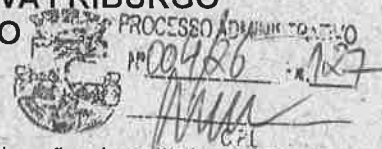
4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
PP 00486
N. 127
CFL

4.6.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.6. e 4.6.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.6. e 4.6.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

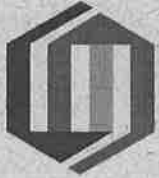
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

DA



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/26 - R. 129
CPL

5.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO

MP 004/2016 - R. 130

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total e percentual de desconto do item;

6.1.2. Marca e modelo, quando for o caso.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

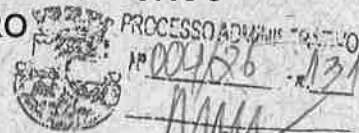
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

[Handwritten mark]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 03 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO Nº 132
11/04/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

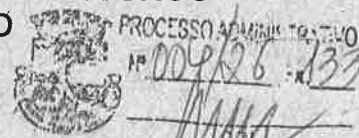
7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2026 - 133

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

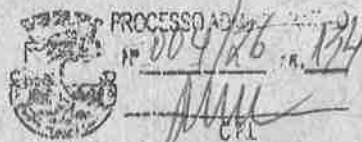
7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas das impressoras ofertados, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricante), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

7.23.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

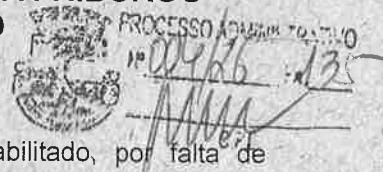
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3.1. Os preços unitários devem respeitar o valor máximo estimado para o item e o percentual mínimo de desconto, sob pena de desclassificação.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

945



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
137

- 9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;
- 9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.**

9.5.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.5.2. **Certificado de registro ou inscrição perante o Ministério do Turismo ou órgão competente;**

9.5.3. **Declaração de no mínimo 02 (duas) companhias aéreas brasileiras de que a agência é credenciada junto às mesmas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, ou, em se tratando de agência consolidada, declaração das cias aéreas à sua consolidadora.**

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

98



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (horas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos,



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

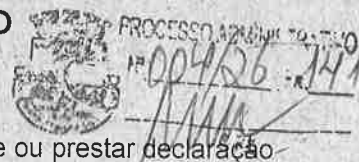
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.710

IP 009/26-R-152

M.H.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

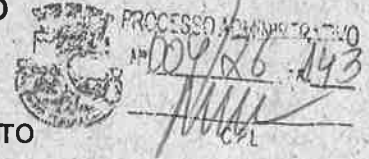
12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

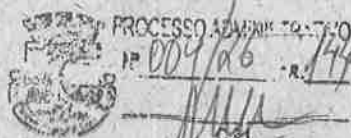
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Nova Friburgo/RJ, 23 de fevereiro de 2026.

Ricardo da Gama Rosa Costa
Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - R. 195
MMA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	<p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Processo n.º 004/2026 Pregão Eletrônico n.º 002/2026</p>	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor.		
Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL		Assinatura do responsável: Local de entrega/execução: CMNF		
Item	Descrição do Objeto	Valor estimado	Percentual de Desconto	Valor total 12 meses
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70		R\$
02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36		R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				
Valor total por extenso:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS				

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

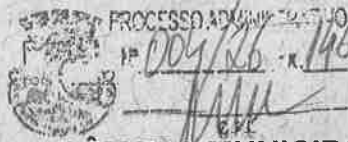
Telefone:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

Handwritten mark



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação estimada de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais, bem como de seguro viagem, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555 de 30/03/2023.
- 1.4. O objeto da contratação será por grupo, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar anexado ao pregão eletrônico de nº 002/2026.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
 - 1.1.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.1.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.
- 1.6.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa atender as necessidades de aquisição de passagens terrestres e aéreas nacionais e internacionais, para viagens dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, conforme previsto no estudo técnico preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar apêndice a este Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	EMPENHO ESTIMADO
-------	------	---------------	---------------------	------------------



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016-198
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

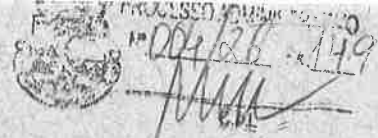
			GLOBAL
1	1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	50 (cinquenta) passagens aéreas, sendo 46 (quarenta e seis) nacionais e 4 (quatro) internacionais e 02 seguros de viagem internacional
	2	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	96 (noventa e seis)
			R\$ 85.110,06

- 4.2. Os quantitativos estimados acima foram baseados no contrato atual. Já quanto ao seguro para viagens internacionais, por não ter histórico e não ser característico de atividade parlamentar, o quantitativo considerado foi uma representação institucional na pessoa do Presidente ou por pessoa designada por ele. Já quanto aos valores estimados do contrato, estes foram calculados com base na média de valores do mercado atual e respeitando o intervalo de requisição previsto na Lei Municipal 5.049/24, conforme documentos anexados ao presente.
- 4.3. O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo todos os serviços necessários a prestação do serviço, mediante requisição prévia, autorizada pela Presidência da Câmara.
- 4.4. Para fins deste Termo de Referência entendem-se os termos acima citados da seguinte forma:
- 4.4.1. **AGENCIAMENTO DE VIAGEM:** compreende a cotação, reserva, compra, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes;
 - 4.4.2. **CANCELAMENTO:** compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso, gerando ou não multa pelas companhias, conforme as regras vigentes dessas;
 - 4.4.3. **EMISSÃO:** compreende a cotação, pesquisa, reserva, marcação de assentos, definição do pagamento das tarifas de bagagens, compra e emissão. Obedecendo ao princípio do menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem;
 - 4.4.4. **PASSAGEM:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
 - 4.4.5. **REMARCAÇÃO:** compreende alteração de datas, trechos ou horários de embarque e;
 - 4.4.6. **TRECHO:** compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
 - 4.4.7. **Taxa de Agenciamento constitui a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasso a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de**



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.
- 4.5. A Contratante deverá manter a disponível, nos dias úteis, no horário compreendido entre 8h às 18h, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado e nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar preposto para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e móvel, bem como, endereço eletrônico.
 - 4.5.1. O Posto de atendimento deve monitorar o embarque do passageiro nos casos de viagens aéreas, inclusive comunicando o passageiro de eventual atrasos ou cancelamentos de voo, bem como, solucionar qualquer problema que venha a surgir com a logística do embarque e desembarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.
 - 4.6. **A CONTRATADA deverá emitir o bilhete diretamente do site da companhia de transporte, salvo em casos de impossibilidade devidamente comprovada ou em razão da economicidade.**
 - 4.7. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado.
 - 4.4.1. O valor da taxa de agenciamento da empresa, deve ser fixa e corresponder respectivamente ao valor cobrado pela CONTRATADA para prestação de serviços de **Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária, inclusive** incluindo todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
 - 4.4.2. O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá possuir conformidade com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte, priorizadas a aquisição de bilhetes com tarifas promocionais e demais vantagens oferecidas, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
 - 4.8. Toda emissão de bilhete de passagem (nacional ou internacional) ou de seguro assistência de viagem internacional deve ser precedida de cotação.
 - 4.9. Nos casos de viagem internacional a contratação do seguro deve possuir as seguintes coberturas mínimas: traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: \$ 300,00 (trezentos dólares);
 - 4.10. A cobrança por parte da empresa contratada deverá ser realizada por meio de emissão de nota fiscal, discriminando a taxa de Agenciamento, seguro assistência de viagem internacional, se for o caso, e o valor das passagens aéreas ou terrestres, acrescido das respectivas taxas de embarque e pedágio a depender do caso, inclusive com o nome do Passageiro; número do bilhete e origem e destino do deslocamento;
 - 4.11. A CONTRATADA deverá creditar, na próxima fatura mensal, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela CONTRATANTE, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento para fins de comprovação;
 - 4.12. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
 - 4.13. **Será admitida a subcontratação do objeto contratual para a emissão de passagem terrestre e seguro viagem.**
 - 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
 - 4.15. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante,



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
F. 00126-150
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

- 4.16. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.17. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA (não aplicável ao caso)

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço no dia 10.04.2026.
- 6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data superior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.
- 6.1.2. a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório.
- 6.2. Os serviços serão solicitados de forma eletrônica e em caso de inviabilidade do envio por este meio, as passagens e cotações devem ser entregues na Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de emergência.**
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. **Devido a natureza dos serviços, o recebimento dar-se-á no dia da entrega da cotação, passagem e seguro.**
- 6.9. **Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização avisará o preposto imediatamente para que sejam sanadas as pendências, no total ou em parte também de forma imediata para não trazer prejuízos a Contratante.**
- 6.10. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até **5 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo.
- 6.11. No prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00426/151

emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. **Nos serviços todos os gastos envolvidos com mão de obra, deslocamentos e equipamentos deverão ser arcados pela CONTRATADA, sem quaisquer encargos adicionais para a CONTRATANTE. A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações em questão em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.**

7.2. **A execução contratual observará as rotinas mínimas abaixo:**

7.2.1. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail ou outro meio eletrônico.

7.2.2. Após receber a ordem de serviço a CONTRATADA deve prestar assessoramento para definição do melhor custo benefício, fornecendo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a cotação dos valores, respeitando sempre o dia indicado e priorizando as tarifas promocionais e demais vantagens oferecidas pela empresa de transporte.

7.2.3. A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da CONTRATANTE, através do meio eletrônico que recebeu a ordem de serviço ou canal de informado no momento da contratação. A CONTRATANTE selecionará o horário ou voo e autorizará a emissão do bilhete de passagem e do seguro assistência em viagem internacional, se for o caso, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da cotação.

7.2.4. Antes de submeter a cotação ao ordenador de despesas para autorização, os fiscais da CONTRATANTE deverão certificar-se que os preços praticados estão compatíveis com os valores de mercado.

7.2.5. O bilhete de passagem deverá sempre ser ser efetuada em meios de transporte com poltronas individuais numeradas e proibição de transporte de passageiros em pé;

7.2.6. Após a emissão do bilhete de passagem e seguro assistência em caso de passagem internacional e demais serviços a CONTRATANTE deverá enviar a passagem por e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da autorização da emissão.

7.2.6.1 As reservas, marcações, cancelamentos e remarcações passagens só devem ocorrer de acordo com a conveniência da CONTRATANTE

7.2.7. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser sem a obediência aos prazos previstos acima, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-los no prazo de 04 (quatro) horas para cotação, acrescido a igual tempo para autorização e posterior emissão.

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-152

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.
- 7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

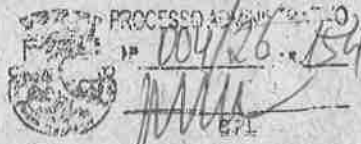
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de manter central de atendimento disponível, o que fere o caráter personalíssimo, em caso de ocorrências de fatos fortuitos.
- 9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.
- 9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.
- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço global.
- 9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
 - Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.
- 9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria;
 - 9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.
 - 9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
 - 9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
 - 9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa proponente presta ou prestou serviços de emissão de bilhetes aéreos nacionais, em características compatíveis com o objeto da licitação

9.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

9.6.1.2. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição;

9.6.2. Certificado de registro ou inscrição perante o Ministério do Turismo ou órgão competente;

9.6.3. Declaração de no mínimo 02 (duas) companhias aéreas brasileiras de que a agência é credenciada

junto às mesmas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, ou, em se tratando de agência consolidada, declaração das cias aéreas à sua consolidadora.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso concreto)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão pagos mensalmente de acordo com a demanda do período.

10.1. No ato da medição e conferência para fins de pagamento, os fiscais e gestores do contrato deverão certificar-se de que o valor devido à contratada corresponde ao somatório dos valores dos bilhetes emitidos no período mensal de referência, considerando que o valor do bilhete deverá incluir as taxas de embarque e eventuais pedágios, quando aplicáveis. Deverá ser aplicada, ainda, a taxa de



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



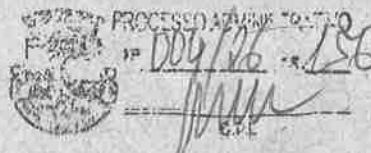
20426-153
MMA

agenciamento contratualmente prevista, observando-se rigorosamente as condições pactuadas. Os fiscais deverão verificar, obrigatoriamente, se os valores dos bilhetes emitidos correspondem aos valores previamente autorizados pela Administração, assegurando a conformidade entre a autorização, a emissão e a cobrança apresentada para pagamento.

- 10.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo I**.
- 10.3. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 10.4. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 10.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.6. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.7. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
 - 10.8.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
 - 10.8.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 10.8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 10.8.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
 - 10.8.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
 - 10.8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \% \text{ taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.10. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX)**.

10.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

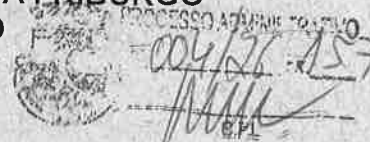
11.1. DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- l) Enviar as ordens de serviço devidamente autorizadas.

11.2.DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.
- o) Reembolsar à CONTRATADA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual. O prazo acima poderá ser prorrogado, se comprovado política diferente de ressarcimento pela companhia de transporte.
- p) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos fiscais e comerciais que sobrevenham sobre o valor da tarifa
- q) A CONTRATADA deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, um preposto a ser contatado para pronto atendimento e esclarecimentos de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou outro meio de comunicação, para atendimento



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 - R. 158
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- ininterrupto, inclusive, nos sábados, domingos e feriados disponibilizando para CONTRATANTE plantão 24 horas de telefone fixo e celulares;
- r) Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas e pontos de embarque e desembarque dos passageiros;
 - s) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento da viagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra empresa, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
 - t) Alterar horários de viagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresa que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
 - u) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
 - v) Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;
 - w) Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, mensalmente;
 - x) Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias de transporte, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

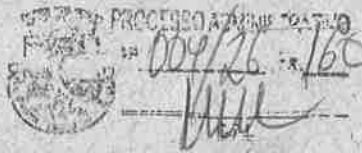
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00426/159
[Signature]

- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:
 - 10% para o item 14.1.1
 - 30% para o item 14.1.2
 - 30% para o item 14.1.3
 - 0,5% para o item 14.1.4
 - 1% para o item 14.1.5
 - 2% para o item 14.1.6
 - 5% para o item 14.1.7
 - 10% para o item 14.1.8
 - 15% para o item 14.1.9
 - 20% para o item 14.1.10
 - 25% para o item 14.1.11
 - 30% para o item 14.1.12
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR passagens aéreas e terrestres e seguro viagem		
Gestor do Contrato	Membro do Setor Requisitante	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
_____	_____	_____
Antônio Carlos Serpa	Glauco Soares P. Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Aux. Legislativo	Aux. Administrativo	D. de Planejamento e Compras
Nº matrícula: 2051	Nº matrícula: 1580	Nº matrícula: 2076

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

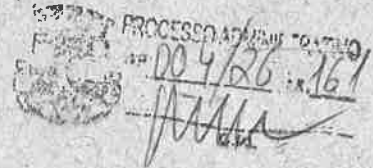
Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

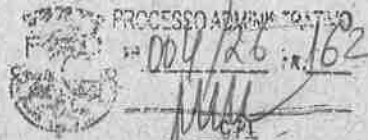
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Perda de prazo de 60 minutos para cotação e de 120 minutos para emissão de passagem.	10 pontos por ocorrência + 5 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo
2	Não responder questionamento sobre cancelamento, remarcação ou quaisquer outras informações inerentes ao objeto quando solicitado pelo fiscal do contrato	10 pontos por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência + 5 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo
4	Atrasar o envio das certidões, fatura ou nota exigidas neste Termo de Referência para atesto mensal (de acordo com o prazo de cada uma).	10 pontos por ocorrência + 10 pontos a cada 10 dias excedidos do prazo
5	Atendimento indisponível durante o horário previsto neste Termo de Referência.	10 pontos por ocorrência + 5 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Emissão de passagem em desconformidade com os dados solicitados, não acarretando impossibilidade de embarque	20 pontos por ocorrência
2	Emissão de passagem em desconformidade com os dados solicitados, acarretando impossibilidade de embarque	30 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada 2 horas excedidas do prazo máximo
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto disponível e aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	20 pontos por ocorrência



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	Emissão de passagem com valor superior ao praticado pela companhia de transporte	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	90
RESULTADO MÁXIMO		140

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 140 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menos (64,3% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
140 a 130	0%
129 a 120	5%
119 a 110	10%
109 a 100	15%
99 a 90	20%
89 a 80	25%



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
10926-163
[Signature]

Menor que 80

30%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos;

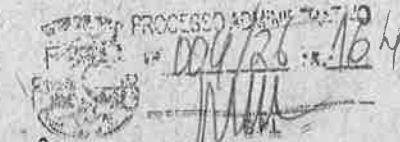
4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 140 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Costa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

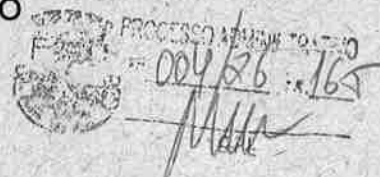
1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor Total 12 meses
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70		R\$
02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36		R\$



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
"A Casa do Povo Friburguense"

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual para a emissão de passagem terrestre e seguro viagem.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
109/26-166
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/01/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

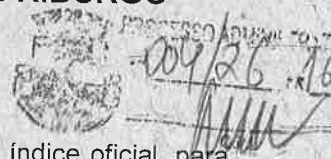
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

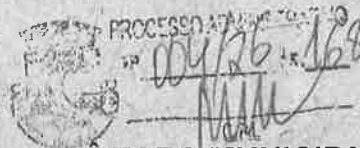
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

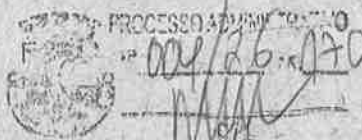


PROFESSOR ADRIANO TOLEDO
009/26 169
MAM

- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra qualificada necessários.
- v) Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.
- w) Reembolsar à CONTRATADA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual. O prazo acima poderá ser prorrogado, se comprovado política diferente de ressarcimento pela companhia de transporte.
- x) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos fiscais e comerciais que sobrevenham sobre o valor da tarifa
- y) A CONTRATADA deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, um preposto a ser contatado para pronto atendimento e esclarecimentos de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou outro meio de comunicação, para atendimento ininterrupto, inclusive, nos sábados, domingos e feriados disponibilizando para CONTRATANTE plantão 24 horas de telefone fixo e celulares;
- z) Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas e pontos de embarque e desembarque dos passageiros;
- aa) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento da viagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra empresa, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- ab) Alterar horários de viagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresa que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- ac) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
- ad) Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;
- ae) Não acumular faturamento, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, mensalmente;
- af) Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias de transporte, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 004/26.19/1
MM

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

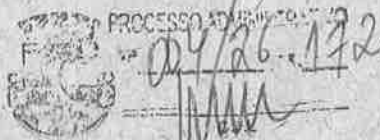
12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

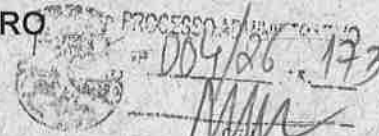
12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não às obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20____, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____ de _____ de 2026.

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



À PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, a CPL solicita parecer sobre o Processo Administrativo/CPL nº 004/2026, para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**.

Cumprir informar que foram estimados valores referenciais para a contratação dos serviços, conforme justificativa às fls. 109/111, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual de Desconto	Valor após aplicação do desconto
01	01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70	- 12,77%	R\$ 68.868,69
	02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36	-5,17%	R\$ 5.840,92

O percentual de desconto foi calculado pela média dos orçamentos obtidos junto a contratos de órgãos públicos assemelhados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e orçamentos de fornecedores, conforme relatório de levantamento de preços e planilhas anexas realizados pela servidora Gislaine às fls. 104/108.

De acordo com a informação do Departamento de Contabilidade, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.241, no exercício financeiro de 2026, conforme Nota de Pré-Empenho nº 019 de 2026.

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento às fls. 113/118, com as observações já retificadas e/ou justificadas pelo Planejamento e Compras no Termo de Referência retificado anexo à Minuta do Edital e com as justificativas às fls. 119/120.

Segue minuta do edital de pregão eletrônico para análise e parecer.

Nova Friburgo, 23 de fevereiro de 2026.

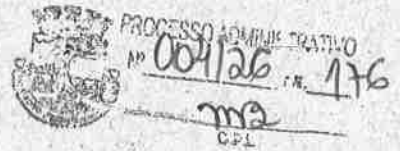
RICARDO DA GAMA ROSA COSTA
P/ Comissão Permanente de Licitações
Mat. 032



Processo Administrativo nº: 000004/2026

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital



I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0008/2026, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação eventual e futura de serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.





Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021¹, sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

¹ Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

(...)

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

(...)



II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



- I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - **requisitos da contratação**;
- IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;
- IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - **providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;
- XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.



Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação (“*checklist*”), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 42/50.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 113/118, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e orientações, as quais foram cumpridas e/ou justificadas às fls. 119/120.



a) Do Estudo Técnico Preliminar

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar, que segue acostado às fls. 51/65. Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, o §2º do art. 18 acima transcrito dispõe que “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

No caso concreto foi justificada a ausência do disposto no inciso II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, uma vez que este ainda não foi regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo (item 6 - fls. 53).

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado às fls. 147/163 dos autos.

De acordo com o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;



- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 6), modelo de gestão do contrato (item 8), critérios de medição e de pagamento (item 10), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9), estimativas do valor da contratação (item 12) e adequação orçamentária (item 13), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 4, 6 e 7, bem como na Minuta Contratual (cláusula terceira), a qual faz referência aos referidos itens do Termo de Referência, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, verifica-se que o documento foi dispensado em razão da baixa complexidade, com justificativa apresentada às fls. 46.



e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, item 6 (Anexo II do Edital - fls. 150/151) e na Minuta Contratual, cláusula terceira (Anexo III do Edital - fls. 165), ambas partes integrantes do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que a cláusula décima primeira, constante da Minuta Contratual, dispõe expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls. 171).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 105/108, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno em momento anterior, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos



de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando que a Resolução Legislativa nº 2.555/23 fundamentou-se nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, entende-se, salvo melhor juízo, que os requisitos do art. 23 encontram-se atendidos. Todavia, por tratar-se de matéria técnica que transcende a competência desta assessoria, cabe à autoridade superior a ratificação do preenchimento de tais requisitos.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ma

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: i) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e ii) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

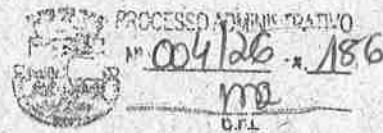
Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R\$ 360.000,00 para microempresa ou de R\$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.



No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com tratamento favorecido para ME, EPP e equiparadas (item 4.5.1 do edital).

h) Da Escolha da Modalidade de Licitação



Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de



engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, no sistema aberto, com garantia de tratamento favorecido para ME, EPP e MEI, estando o procedimento instruído com a previsão de reserva orçamentária (fls. 122).

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende (i) a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e (ii) de qualificação econômico-financeira, (iii) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

i.1) Da Qualificação Técnica

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:



Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que o § 3º do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, s.m.j, o item 9.5 do edital está em consonância com a legislação, mesmo que com previsões tímidas.



i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira

Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)².

² § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Observa-se, outrossim, que a instrução processual indica a dispensa dos critérios de habilitação econômico-financeira sem que tenha sido apresentada, contudo, a devida justificativa para a medida no caso concreto ou a indicação do ato normativo que a embasa.

Ademais, constata-se a ausência de exigência do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em desacordo com o previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, todavia, que em contratações de risco ínfimo ao Poder Legislativo Municipal, a aferição da higidez financeira do licitante pode ocorrer por meios alternativos, sendo facultado à Administração dispensar tais documentos com o fito de ampliar a competitividade no certame.

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1º.

A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 123/174 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 11) e sanções administrativas (item 12).



Ademais, o §7º do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no §8º quanto aos serviços contínuos³.

No caso concreto, a minuta do edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço na minuta do termo de contrato (cláusula sétima) parte integrante do edital, estando em conformidade com a exigência legal.

No mais, deverão ser observados os tópicos anteriores, bem como os pontos elencados no tópico da conclusão deste parecer.

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

³ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrenca>



- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que a minuta de contrato foi inserida como Anexo III, estando em conformidade com as orientações acima narradas.

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, **podrá ser estabelecida margem de preferência** para:

- I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
- II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

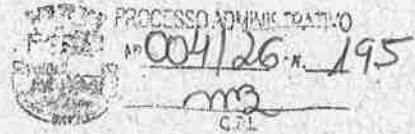
Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.



No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV – CONCLUSÃO



Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica — e ressalvados os aspectos de ordem técnica e contábil —, esta assessoria opina pela possibilidade jurídica de prosseguimento do feito, condicionada ao pleno atendimento das recomendações consignadas nos tópicos anteriores deste parecer. Para tanto, remete-se à leitura integral da fundamentação retro, visando mitigar o risco de informações divergentes e prevenir eventuais impugnações ao certame, cujos pontos principais restam assim sintetizados:

i) a instrução processual indica a dispensa dos critérios de habilitação econômico-financeira sem que tenha sido apresentada, contudo, a devida justificativa para a medida no caso concreto ou a indicação do ato normativo que a embasa. Ademais, constata-se a ausência de exigência do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em desacordo com o previsto no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, todavia, que em contratações de risco ínfimo ao Poder Legislativo Municipal, a aferição da higidez financeira do licitante pode ocorrer por meios alternativos, sendo facultado à Administração dispensar tais documentos com o fito de ampliar a competitividade no certame;

ii) a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) foi extinta pela Lei nº 14.195/2021, que entrou em vigor em agosto de 2021, sendo substituída pela Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), motivo pelo qual as previsões editalícias que fazem referência a EIRELI devem ser alteradas (item 9.2.3 do edital, *p.ex.*);



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/26 - 196
ma
C.P.I.

iii) da leitura do item 13.1 do edital, o qual faz referência ao prazo legal para impugnação, denota-se que o algarismo indo-arábico destoa do número expresso por extenso no interior dos colchetes.

Por derradeiro, cumpre salientar que o exame desta assessoria circunscreve-se à estrita legalidade do pleito, subtraindo-se de sua análise quaisquer considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária. Tal limitação decorre da delimitação de competência institucional deste órgão, razão pela qual o presente opinativo restringe-se aos aspectos jurídicos fundamentados nas peças que instruem os autos.

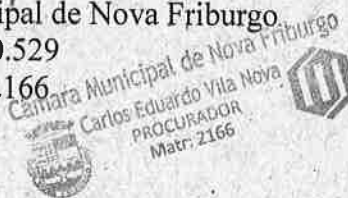
É como me manifesto.

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 26 de fevereiro de 2026.

Sala Dr. Luiz Mastrângelo Neto

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166




PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO
004126 N. 997
mb
CPL

**AO PLANEJAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**

Em atenção ao parecer jurídico retro, favor analisar e emitir parecer sobre os tópicos i) ausência de habilitação econômica-financeira no Termo de Referência.

Nova Friburgo, 17 de março de 2026.



MAISA BENVENUTI
P/ Comissão Permanente de Licitações
Mat. 1307



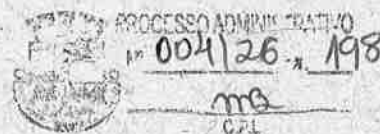
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 17 de março de 2026.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 058/2026

Processo CPL: 004/2026



Ilma. Servidora,

Em atenção ao parecer exarado pela Procuradoria, apresenta-se a presente justificativa quanto à dispensa da exigência de habilitação econômico-financeira no presente certame.

A não exigência da referida qualificação fundamenta-se na natureza do objeto contratual, consistente na prestação de serviços de agenciamento de viagens, cuja remuneração se dá de forma vinculada à efetiva execução dos serviços, não havendo pagamento antecipado ou assunção de obrigações financeiras relevantes por parte da Administração.

Ademais, trata-se de contratação baseada em estimativa de consumo, sem garantia de demanda mínima, o que reduz significativamente os riscos contratuais relacionados à capacidade econômico-financeira da futura contratada.

Nesse contexto, a decisão administrativa encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a imposição de exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir o caráter competitivo do certame, sem agregar segurança efetiva à contratação.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164



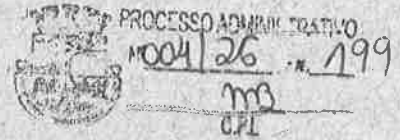
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Processo Administrativo/CPL nº 004/2026

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90002/2026



OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 85.110,06 (oitenta e cinco mil, cento e dez reais e seis centavos).

SISTEMA: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/04/2026, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 10/04/2026. Caso o contrato seja assinado após essa data, os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão solicitados de forma eletrônica e em caso de inviabilidade do envio por este meio, as passagens e cotações devem ser entregues na Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, salvo casos de emergência.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

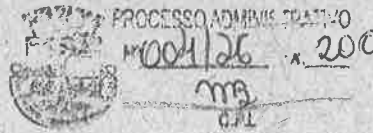
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Processo Administrativo/CPL n.º 004/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/04/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário de abertura: 9 (nove) horas



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. É vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (ServiçoDU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.4. A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação automática pelo sistema.

1.5. Os serviços serão solicitados de forma eletrônica e em caso de inviabilidade do envio por este meio, as passagens e cotações devem ser entregues na Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, salvo casos de emergência.

1.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em 10/04/2026. Caso o contrato seja assinado após essa data, os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

1.7. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de R\$ 85.110,06 (oitenta e cinco mil, cento e dez reais e seis centavos), conforme tabela abaixo. O valor estimado corresponde a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 004/2026.

Grupo	Item	Especificação Simplificada (a especificação completa encontra-se no Termo de Referência)	Valor anual estimado nos Estudos Técnicos Preliminares	Percentual Mínimo de Desconto	Intervalo mínimo entre os lances
01	1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70	- 12,77%	0,01%
	2	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36	-5,17%	0,01%

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	33.90.39.00	01.001.01.031.1030.2.241.

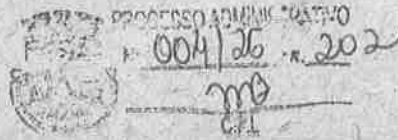
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Pessoa Física, conforme item 9.1.1 do Termo de Referência;

4.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.4. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6.5. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.6.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.12. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.6. e 4.6.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.6. e 4.6.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

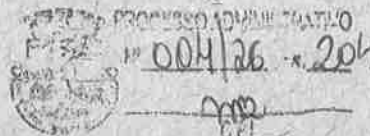
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3.3. e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/26 - N. 205
mb
CPI

de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



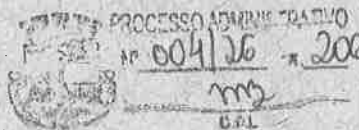
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total e percentual de desconto do item;

6.1.2. Marca e modelo, quando for o caso.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/26.2017
mb
CPL

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 03 deste edital.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**

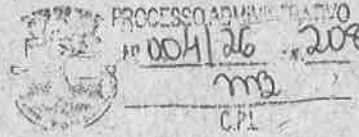
7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

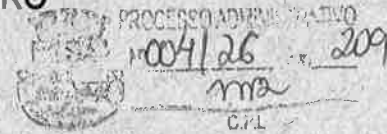
7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

208



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.

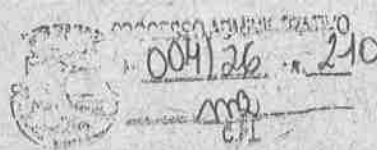
7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares (documentos que comprovem às especificações técnicas das impressoras ofertados, tais como folders, catálogos, manuais, site do fabricante), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

7.23.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

AS



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3.1. Os preços unitários devem respeitar o valor máximo estimado para o item e o percentual mínimo de desconto, sob pena de desclassificação.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
004/26... 211
mo
CPL

95



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

004126-212
CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

- 9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

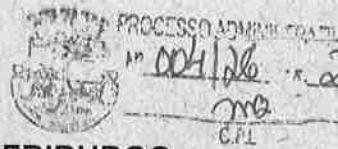
- 9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

05



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- 9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;
- 9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. **Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida por pelo menos 1 (um) ano.**

9.5.1.1. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.5.2. **Certificado de registro ou inscrição perante o Ministério do Turismo ou órgão competente;**

9.5.3. **Declaração de no mínimo 02 (duas) companhias aéreas brasileiras de que a agência é credenciada junto às mesmas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, ou, em se tratando de agência consolidada, declaração das cias aéreas à sua consolidadora.**

9.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

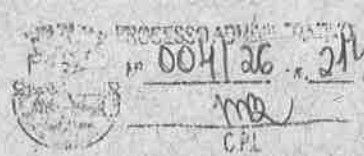
9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Nos casos de documentos anexados posteriormente com fundamento no Acórdão TCU nº 1.211/2021, o prazo para envio será de no mínimo 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário ao envio, a critério do agente de contratação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/26
21
mm
C.F.E.

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por mais 02 (dois) dias úteis, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez)

Handwritten signature



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016 - 216
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

216



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

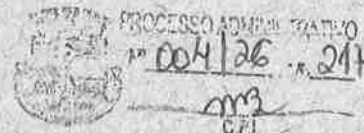
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

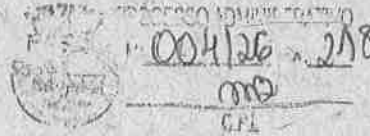
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será





CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

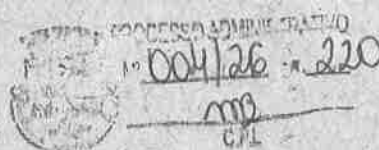
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 004/26 - 219
M. J. S.
C.F.P.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Nova Friburgo/RJ, 17 de março de 2026.

Gislaíne Maria da Silva
Membro da Comissão de Contratação



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 004/2026 - 221
CPL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 004/2026 Pregão Eletrônico n.º 002/2026	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C

Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e enviada via sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor.

Prazo de execução: **DE ACORDO COM O EDITAL**

Assinatura do responsável: _____
 Local de entrega/execução: **CMNF**

Item	Descrição do Objeto	Valor estimado	Percentual de Desconto	Valor total 12 meses
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70		R\$
02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36		R\$

OR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Valor total por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:

Nome:
 CPF:
 Identidade:
 E-mail:
 Telefone:

E-mail para notificação:

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

[Handwritten signature]



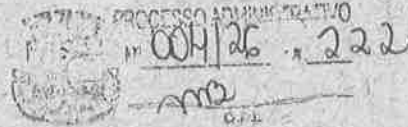
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em <http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57>.

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

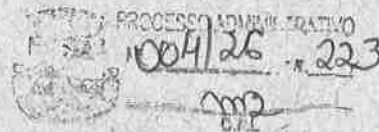


25



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação estimada de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais, bem como de seguro viagem, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que sua qualidade não é superior a necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555 de 30/03/2023.
- 1.4. **O objeto da contratação será por grupo, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar anexado ao pregão eletrônico de nº 002/2026.**
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
 - 1.1.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 1.1.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

1.6.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa atender as necessidades de aquisição de passagens terrestres e aéreas nacionais e internacionais, para viagens dos Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Nova Friburgo para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, conforme previsto no estudo técnico preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar apêndice a este Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Especificações técnicas dos serviços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	EMPENHO ESTIMADO
-------	------	---------------	---------------------	------------------



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo friburguense

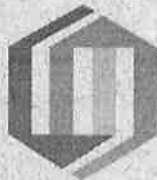
004/26 - 224
MB
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

				GLOBAL
1	1	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	50 (cinquenta) passagens aéreas, sendo 46 (quarenta e seis) nacionais e 4 (quatro) internacionais e 02 seguros de viagem internacional	R\$ 85.110,06
	2	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	96 (noventa e seis)	

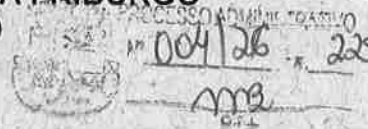
- 4.2. Os quantitativos estimados acima foram baseados no contrato atual. Já quanto ao seguro para viagens internacionais, por não ter histórico e não ser característico de atividade parlamentar, o quantitativo considerado foi uma representação institucional na pessoa do Presidente ou por pessoa designada por ele. Já quanto aos valores estimados do contrato, estes foram calculados com base na média de valores do mercado atual e respeitando o intervalo de requisição previsto na Lei Municipal 5.049/24, conforme documentos anexados ao presente.
- 4.3. O agenciamento de passagens aéreas compreende a emissão, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo todos os serviços necessários a prestação do serviço, mediante requisição prévia, autorizada pela Presidência da Câmara.
- 4.4. Para fins deste Termo de Referência entendem-se os termos acima citados da seguinte forma:
- 4.4.1. AGENCIAMENTO DE VIAGEM: compreende a cotação, reserva, compra, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes;
 - 4.4.2. CANCELAMENTO: compreende a desistência de utilização de bilhete emitido, gerando ou não valores de reembolso, gerando ou não multa pelas companhias, conforme as regras vigentes dessas;
 - 4.4.3. EMISSÃO: compreende a cotação, pesquisa, reserva, marcação de assentos, definição do pagamento das tarifas de bagagens, compra e emissão. Obedecendo ao princípio do menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem;
 - 4.4.4. PASSAGEM: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
 - 4.4.5. REMARCAÇÃO: compreende alteração de datas, trechos ou horários de embarque e;
 - 4.4.6. TRECHO: compreende todo o percurso entre a origem e destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
 - 4.4.7. **Taxa de Agenciamento constitui a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o**

224



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

- 4.5. A Contratante deverá manter a disponível, nos dias úteis, no horário compreendido entre 8h às 18h, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado e nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar preposto para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e móvel, bem como, endereço eletrônico.
 - 4.5.1. O Posto de atendimento deve monitorar o embarque do passageiro nos casos de viagens aéreas, inclusive comunicando o passageiro de eventual atrasos ou cancelamentos de voo, bem como, solucionar qualquer problema que venha a surgir com a logística do embarque e desembarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.
- 4.6. **A CONTRATADA deverá emitir o bilhete diretamente do site da companhia de transporte, salvo em casos de impossibilidade devidamente comprovada ou em razão da economicidade.**
- 4.7. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, cancelamento e quaisquer outras alterações necessárias, multiplicado pela quantidade de emissões de bilhetes no período faturado.
 - 4.4.1. O valor da taxa de agenciamento da empresa, deve ser fixa e corresponder respectivamente ao valor cobrado pela CONTRATADA para prestação de serviços de **Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária, inclusive** incluindo todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
 - 4.4.2. O preço das passagens, a ser cobrado pela contratada, deverá possuir conformidade com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte, priorizadas a aquisição de bilhetes com tarifas promocionais e demais vantagens oferecidas, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 4.8. Toda emissão de bilhete de passagem (nacional ou internacional) ou de seguro assistência de viagem internacional deve ser precedida de cotação.
- 4.9. Nos casos de viagem internacional a contratação do seguro deve possuir as seguintes coberturas mínimas: traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: \$ 300,00 (trezentos dólares);
- 4.10. A cobrança por parte da empresa contratada deverá ser realizada por meio de emissão de nota fiscal, discriminando a taxa de Agenciamento, seguro assistência de viagem internacional, se for o caso, e o valor das passagens aéreas ou terrestres, acrescido das respectivas taxas de embarque e pedágio a depender do caso, inclusive com o nome do Passageiro; número do bilhete e origem e destino do deslocamento;
- 4.11. A CONTRATADA deverá creditar, na próxima fatura mensal, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela CONTRATANTE, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento para fins de comprovação;
- 4.12. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.
- 4.13. Será admitida a subcontratação do objeto contratual para a emissão de passagem terrestre e seguro viagem.
- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.15. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante,



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - 226
MO
CEL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

- 4.16. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.
- 4.17. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA (não aplicável ao caso)

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço no dia 10.04.2026.
 - 6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data superior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.
 - 6.1.2. a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados do dia do envio. Caso o contrato não seja assinado dentro do prazo referido, poderá a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de eventual processo sancionatório.
- 6.2. Os serviços serão solicitados de forma eletrônica e em caso de inviabilidade do envio por este meio, as passagens e cotações devem ser entregues na Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, **salvo casos de emergência**.
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.
- 6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.
- 6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.
- 6.8. Devido a natureza dos serviços, o recebimento dar-se-á no dia da entrega da cotação, passagem e seguro.
- 6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização avisará o preposto imediatamente para que sejam sanadas as pendências, no total ou em parte também de forma imediata para não trazer prejuízos a Contratante.
- 6.10. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo.
- 6.11. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.
- 6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/26.227

emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Nos serviços todos os gastos envolvidos com mão de obra, deslocamentos e equipamentos deverão ser arcados pela CONTRATADA, sem quaisquer encargos adicionais para a CONTRATANTE. A finalidade básica desses serviços será a de manter as instalações em questão em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento dos mesmos e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações prediais em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário, mesmo que não constem neste Anexo, pois este é uma síntese dos serviços a serem realizados.

7.2. A execução contratual observará as rotinas mínimas abaixo:

7.2.1. A contratada receberá a ordem de serviço por e-mail ou outro meio eletrônico.

7.2.2. Após receber a ordem de serviço a CONTRATADA deve prestar assessoramento para definição do melhor custo benefício, fornecendo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a cotação dos valores, respeitando sempre o dia indicado e priorizando as tarifas promocionais e demais vantagens oferecidas pela empresa de transporte.

7.2.3. A CONTRATADA deverá, após realizar a cotação, submetê-la à apreciação da CONTRATANTE, através do meio eletrônico que recebeu a ordem de serviço ou canal de informado no momento da contratação. A CONTRATANTE selecionará o horário ou voo e autorizará a emissão do bilhete de passagem e do seguro assistência em viagem internacional, se for o caso, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da cotação.

7.2.4. Antes de submeter a cotação ao ordenador de despesas para autorização, os fiscais da CONTRATANTE deverão certificar-se que os preços praticados estão compatíveis com os valores de mercado.

7.2.5. O bilhete de passagem deverá sempre ser efetuada em meios de transporte com poltronas individuais numeradas e proibição de transporte de passageiros em pé;

7.2.6. Após a emissão do bilhete de passagem e seguro assistência em caso de passagem internacional e demais serviços a CONTRATANTE deverá enviar a passagem por e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da autorização da emissão.

7.2.6.1. As reservas, marcações, cancelamentos e remarcações passagens só devem ocorrer de acordo com a conveniência da CONTRATANTE

7.2.7. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem poderá ser sem a obediência aos prazos previstos acima, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-los no prazo de 04 (quatro) horas para cotação, acrescido a igual tempo para autorização e posterior emissão.

7.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

004/26 - 228
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.
- 7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 8.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, conforme os comandos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004/26.229

- 9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de manter central de atendimento disponível, o que fere o caráter personalíssimo, em caso de ocorrências de fatos fortuitos.
- 9.1.1.1. Nos casos em que a participação de pessoa física for admitida, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de contribuição patronal à Seguridade Social.
- 9.1.1.2. Tratando-se de serviços que poderão ser prestados por Microempreendedor Empresarial dos segmentos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, para fins de aferição da vantajosidade na contratação, deverá ser considerado na análise da proposta ou lance a parcela de Contribuição Previdenciária Patronal.
- 9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será maior desconto no grupo.
- 9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>; e
- b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;
- d) Sociedade empresária; sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.
- 9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

98



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/26.230
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria;
 - 9.5.1. A comprovação de regularidade das letras **b** e **g** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.
 - 9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.
 - 9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
 - 9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.
- 9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:
 - 9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa proponente presta ou prestou serviços de emissão de bilhetes aéreos nacionais, em características compatíveis com o objeto da licitação:
 - 9.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.
 - 9.6.1.2. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
 - 9.6.2. Certificado de registro ou inscrição perante o Ministério do Turismo ou órgão competente;
 - 9.6.3. Declaração de no mínimo 02 (duas) companhias aéreas brasileiras de que a agência é credenciada junto às mesmas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias, ou, em se tratando de agência consolidada, declaração das cias aéreas à sua consolidadora.
- 9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso concreto)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Os serviços serão pagos mensalmente de acordo com a demanda do período.

10.1. No ato da medição e conferência para fins de pagamento, os fiscais e gestores do contrato deverão certificar-se de que o valor devido à contratada corresponde ao somatório dos valores dos bilhetes emitidos no período mensal de referência, considerando que o valor do bilhete deverá incluir as taxas de embarque e eventuais pedágios, quando aplicáveis. Deverá ser aplicada, ainda, a taxa de agenciamento contratualmente prevista, observando-se rigorosamente as condições pactuadas. Os

09/11



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



001/26 - 231
m

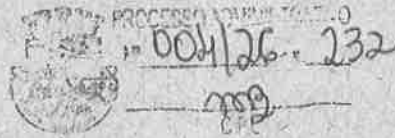
fiscais deverão verificar, obrigatoriamente, se os valores dos bilhetes emitidos correspondem aos valores previamente autorizados pela Administração, assegurando a conformidade entre a autorização, a emissão e a cobrança apresentada para pagamento.

- 10.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo I**.
- 10.3. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.
- 10.4. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 10.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.
- 10.6. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 10.7. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.
 - 10.8.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;
 - 10.8.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 10.8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 10.8.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.
 - 10.8.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.
 - 10.8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

AB



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.10. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo (**PIX**).

10.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

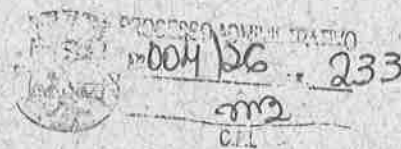
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- l) Enviar as ordens de serviço devidamente autorizadas.



11.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
- c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- n) Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.
- o) Reembolsar à CONTRATADA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual. O prazo acima poderá ser prorrogado, se comprovado política diferente de ressarcimento pela companhia de transporte.
- p) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos fiscais e comerciais que sobrevenham sobre o valor da tarifa
- q) A CONTRATADA deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, um preposto a ser contatado para pronto atendimento e esclarecimentos de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou outro meio de comunicação, para atendimento



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/26/234
MO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- ininterrupto, inclusive, nos sábados, domingos e feriados disponibilizando para CONTRATANTE plantão 24 horas de telefone fixo e celulares;
- r) Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas e pontos de embarque e desembarque dos passageiros;
 - s) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento da viagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra empresa, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
 - t) Alterar horários de viagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresa que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
 - u) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
 - v) Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;
 - w) Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, mensalmente;
 - x) Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias de transporte, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2026, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

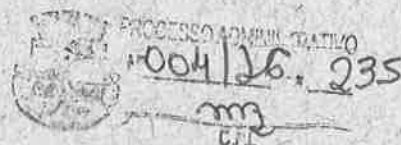
OPB



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:
- 10% para o item 14.1.1
 - 30% para o item 14.1.2
 - 30% para o item 14.1.3
 - 0,5% para o item 14.1.4
 - 1% para o item 14.1.5
 - 2% para o item 14.1.6
 - 5% para o item 14.1.7
 - 10% para o item 14.1.8
 - 15% para o item 14.1.9
 - 20% para o item 14.1.10
 - 25% para o item 14.1.11
 - 30% para o item 14.1.12
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



[Handwritten signature]



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 10 de fevereiro de

2026.

Responsáveis pela Elaboração do TR passagens aéreas e terrestres e seguro viagem		
Gestor do Contrato	Membro do Setor Requisitante	Membro do Setor de Planejamento e Compras:
_____	_____	_____
Antônio Carlos Serpa	Glauco Soares P. Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Aux. Legislativo	Aux. Administrativo	D. de Planejamento e Compras
Nº matrícula: 2051	Nº matrícula: 1580	Nº matrícula: 2076

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

95

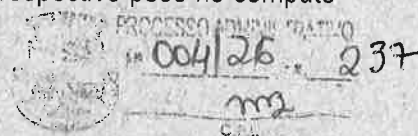


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:



Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Perda de prazo de 60 minutos para cotação e de 120 minutos para emissão de passagem.	10 pontos por ocorrência + 5 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo
2	Não-responder questionamento sobre cancelamento, remarcação ou quaisquer outras informações inerentes ao objeto quando solicitado pelo fiscal do contrato	10 pontos por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência + 5 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo
4	Atrasar o envio das certidões, fatura ou nota exigidas neste Termo de Referência para atesto mensal (de acordo com o prazo de cada uma).	10 pontos por ocorrência + 10 pontos a cada 10 dias excedidos do prazo
5	Atendimento indisponível durante o horário previsto neste Termo de Referência.	10 pontos por ocorrência + 5 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Emissão de passagem em desconformidade com os dados solicitados, não acarretando impossibilidade de embarque	20 pontos por ocorrência
2	Emissão de passagem em desconformidade com os dados solicitados, acarretando impossibilidade de embarque	30 pontos por ocorrência + 20 pontos a cada 2 horas excedidas do prazo máximo
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto disponível e aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de	20 pontos por ocorrência



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
P. 522/2000 4/26. 238
CPL

	telefone e e-mail para contato.	
5	Emissão de passagem com valor superior ao praticado pela companhia de transporte	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	90
RESULTADO MÁXIMO		140

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 140 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 90 pontos para menos (64,3% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
140 a 130	0%
129 a 120	5%
119 a 110	10%
109 a 100	15%
99 a 90	20%

9/15



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

89 a 80'	25%
Menor que 80	30%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

3.2. Pontuação menor ou igual a 90 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
004/26.239
MFB

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 140 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

CFB



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

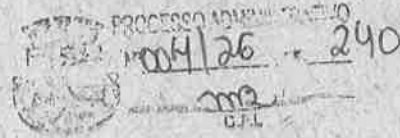
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026



Contrato de prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto	Valor Total 12 meses
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).	R\$ 78.950,70		R\$

Handwritten signature/initials

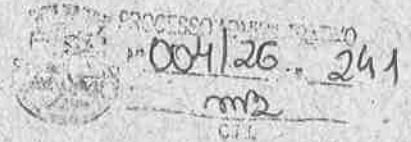


CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02	Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.	R\$ 6.159,36		R\$
----	---	--------------	--	-----

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual para a emissão de passagem terrestre e seguro viagem.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/01/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
004/26 - 242
003
01



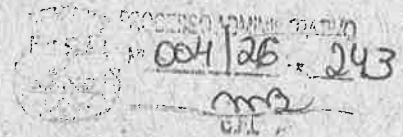
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROPOSTA Nº 004/2026 - 244
M2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

RS



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

004/26.245

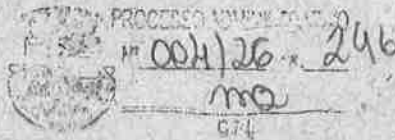
ma

- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- t) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra qualificada necessários.
- v) Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil ou no exterior.
- w) Reembolsar à CONTRATADA o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual. O prazo acima poderá ser prorrogado, se comprovado política diferente de ressarcimento pela companhia de transporte.
- x) A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos fiscais e comerciais que sobrevenham sobre o valor da tarifa
- y) A CONTRATADA deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, um preposto a ser contatado para pronto atendimento e esclarecimentos de questões operacionais e administrativas, através de serviço móvel celular ou outro meio de comunicação, para atendimento ininterrupto, inclusive, nos sábados, domingos e feriados disponibilizando para CONTRATANTE plantão 24 horas de telefone fixo e celulares;
- z) Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas e pontos de embarque e desembarque dos passageiros;

CP



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Cívica do Povo Friburguense



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- aa) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento da viagem, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra empresa, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- bb) Alterar horários de viagens, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer empresa que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- cc) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
- dd) Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;
- ee) Não acumular faturamento, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, mensalmente;
- ff) Repassar à CONTRATANTE todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias de transporte, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

OFF



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogação justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1004/2021-247
ma
CPL



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 004/2021-248
me
C.M.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004126/2021
249
ESP

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20____, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/26.230
m2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, ____ de ____ de 2026.

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de agenciamento de passagens incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes aéreos domésticos nacionais e internacionais com prestação de serviço de seguro em caso de viagens internacionais. Nestes casos o seguro deve possuir cobertura mínima traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, assistência médica (despesas médico/ hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento); \$50.000,00 (cinquenta mil dólares); assistência/despesas farmacêuticas: \$ 1.000,00 (mil dólares) e assistência odontológica: R\$ 300,00 (trezentos dólares).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 78.950,70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (1)

Grupo: G1

2 - Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço

Descrição Detalhada: Prestação de serviços de agenciamento de passagens, incluindo reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes terrestres.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.159,36

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (1)

Grupo: G1

PROCESSO ADMINISTRATIVO
004/26 - 251
mg
CPL

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	1	UNIDADE
2	Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	1	UNIDADE



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

17/03/2026 15:03:17

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/03/2026.

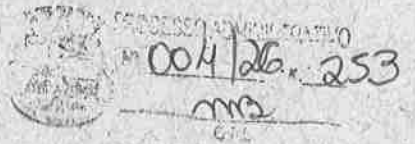
Resumo do Aviso de Licitação

Orgão	99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ				UASG Responsável	928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa		
Pregão	90002/2026	Tradicional	Eletrônico	Aberto		
Lei	Lei nº 14.133/2021		Critério de Julgamento	Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto	Serviços Comuns					
Nº do Processo	004/2026					
Quantidade de Itens	2					
Objeto	Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.					
Data da Divulgação	18/03/2026					
Data da Disponibilidade do Edital	A partir de 18/03/2026 às 08:00		Data/Hora da Abertura da Licitação Em 06/04/2026 às 09:00			

Disponibilizar apenas para divulgação

Aviso de Licitação

PROCESSO Nº 004/26 - 252
ms



AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 004/2026.

Data do Pregão: **06/04/2026**. Horário: **09:00**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.gov.br/compras.

Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br.

Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289.

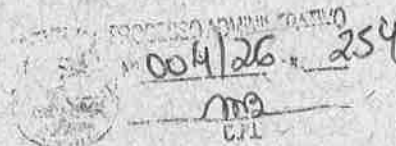
E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280, horário de funcionamento de 9h às 18h.

Nova Friburgo, 17 de março de 2026.


MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA



AVISO DE PREGÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 004/2026. Data do Pregão: 06/04/2026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaof@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 17/03/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Imprensa

Livro Memórias do
Legislativo Friburguense

Notícias

Ordens de Serviço

Regimento Interno

Cerimonial

Pregão Eletrônico nº 002 de 2026 - Sessão dia 06/04/2026, às 9 horas, no sistema gov.br/compras

por [Maisa Benvenuti](#) — publicado 18/03/2026 07h53, última modificação 18/03/2026 07h53

Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Aviso e Edital do Pregão Eletrônico nº 002 de 2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 004/2026. Data do Pregão: 06/04/2026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 17/03/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

[Leia mais...](#)



Portal da Transparência

Dados de Gestão e Execução Financeira



Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo



Acesso à Informação

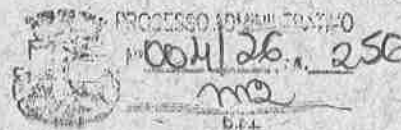
Formulário para pedido de informação

004/2026
255



Edital nº 90002/2026

Última atualização 18/03/2026



Acessar Contratação

Local: Nova Friburgo/RJ Órgão: NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000012/2026 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnelmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet/web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900022026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 85.110,06

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	1	R\$ 78.950,70
2	Fornecimento Passagem Rodoviária Menor Taxa de Serviço	1	R\$ 6.159,36

Exibir

5

1-2 de 2 Itens

Página


1

< Voltar

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA NOVA FRIBURGO**Ato Enviado desde 18/03/2026 07:51. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 426762-6/2026.**

Número do Edital:	002/2026
Tipologia:	Transporte de Passageiros (Serv. de)
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Maior desconto
Nº Edital SIGFIS:	169298
Objeto:	Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

18/03/2026 07:51

 004/26. 257
ma

A Prefeitura de Nova Friburgo concluiu, nesta semana, os reparos no trecho da calçada da Avenida Governador Roberto Silveira, na altura do Jardim Ouro Preto, distrito de Conselheiro Paulino, que afundou após um temporal no final de janeiro. O ponto de ônibus que havia no local foi temporariamente desativado e depois voltou a funcionar, im-

provisadamente e sem abrigo para os passageiros, perto dali. Agora com a conclusão dos reparos no piso, foram instaladas duas estruturas de madeira com telhado para que os usuários das linhas de ônibus que passam ali em direção ao centro da cidade e Olaria, possam efetuar o embarque e o desembarque de passageiros de forma segura.

naval fribur
Pedimos de
do time de
dor de TV, O
equivoco e
correta de (C
1976, brilh
como passi
Esse flash, i
taques da c
dos dias 28



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 004/2026. Data do Pregão: 06/04/2026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaoonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinã Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 17/03/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

**PRECISA VENDER
ALGUMA COISA?
ANUNCIE EM NOSSOS
CLASSIFICADOS!**

JORNAL
A VOZ DA SERRA
NOVA FRIBURGO - RJ



SINDMETAL

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Nova Friburgo

Av. Eng. Ariosto Bento de Mello, 65 lojas 3 e 4 - Nova Friburgo/RJ - Cep 28610-100 Tel.: (22) 998320635

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todas as Empresas associadas ao Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Nova Friburgo a comparecer à Assembleia Geral, que realizará-se-á no dia 25 de março de 2026 – quarta-feira, em primeira convocação e em segunda convocação às 17h15m, através da plataforma Teams, a fim de deliberarem sobre:

1. Aprovação da assembleia virtual;
2. Apreciação da pauta de reivindicação para o ano 2026/2027;
3. Outorga de poderes ao presidente para firmar o acordo;
4. Aprovação das cláusulas para ajuizamento de ação pelo sindicato patronal;
5. Outorga de poderes ao presidente para instaurar ação coletiva, inclusive, em caso de deflagração de greve fissional;
6. Assuntos gerais.

Nova Friburgo, 17 de março de 2026
Mauro Pereira Alvim - Presidente do Sindicato

Anote nosso e-mail.

jornal@avozdaserra.com.br

A VOZ DA SERRA

O Diário de Nova Friburgo

www.avozdaserra.com.br

jornal@avozdaserra.com.br - anuncio@avozdaserra.com.br - comercial@avozdaserra.com.br

O Jornal de maior circulação no município - Fundado em 07/04/1945
Propriedade da Editora Nova Friburgo Ltda. CNPJ (MF) nº 28.600.377/0001-09 Reg. no I.N.P.I nº 81.0659999.

Patronos: Américo Ventura Filho - Laercio Rangel Ventura

Diretora: Adriana Ventura - Jornalista responsável: Henrique Amorim (MTB - RJ 28755/93)

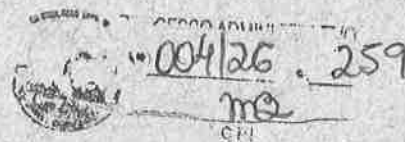
Declarado Órgão Oficial dos seguintes Municípios: Bom Jardim/Cachoeiras de Macacu/Cantagalo/Carmo/Cordeiro/Duas Barras/Nova Friburgo/Santa Maria Madalena/São Sebastião do Alto/Sumidouro/Trajano de Moraes.

Administração e Redação: Av. Conselheiro Július Arp, 80, Bloco 09, Sala 223 - Centro - Telefones: (22) 2522-2035 | Whatsapp redação: (22) 99213-9995 | Whatsapp assinat

A Direção de A VOZ DA SERRA emite e emite por seus colaboradores e A VOZ DA SERRA publica em seu jornal reservando-se, todavia, ao direito de não serem levados em consideração os artigos que não apresentarem, além de nº da identidade, CPF e telefone, estes dados e frisamos que o jornal não responde por danos materiais ou morais. Os originais, mesmo não sendo publicados, não traduzem de forma alguma o conteúdo do jornal. ATENÇÃO: É proibida a reprodução sem a expressa autorização.

À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / AO PREGOEIRO(A) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ

Processo Administrativo nº: 004/2026 Órgão: Câmara Municipal de Nova
Friburgo/RJ



DE TURISMO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
vem, com o devido respeito, perante esta Douta Comissão, com fundamento no
art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos de direito que passa a expor.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, pois é apresentada em estrita
observância ao prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame,
conforme estipulado no item 13.1 do próprio edital e no art. 164 da Lei nº
14.133/2021.

II - DA SÍNTESE DOS VÍCIOS E DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação visa demonstrar a ilegalidade do edital em referência,
especificamente no que tange:

1. Ao **critério de julgamento ("maior desconto")** combinado com a vedação
absoluta de remuneração da agência de viagens, modelo que torna o contrato
economicamente inexecuível por concepção.
2. À **contradição interna insanável** entre o corpo do edital, que veda qualquer
taxa de agenciamento, e o Termo de Referência (Anexo II), que a prevê como
única forma de remuneração.

3. A violação direta aos princípios e objetivos fundamentais da Lei nº 14.133/2021, notadamente a busca pela proposta mais vantajosa, a competitividade e a vedação a propostas inexequíveis.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA DOS VÍCIOS

1. Da Inexequibilidade Estrutural do Modelo Econômico

O edital, em seu item 1.2, estabelece de forma categórica: *"É vedada a cobrança de ADE (...), RAI" (...), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados."*

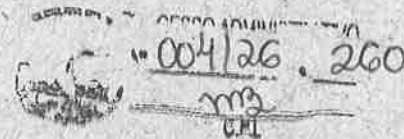
Ao mesmo tempo, exige a prestação integral dos serviços de agenciamento (cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, suporte, etc.) e adota como critério de julgamento o "maior desconto".

Este modelo é estruturalmente viciado. Ele impõe à contratada a obrigação de prestar serviços complexos e que geram custos operacionais, sem prever qualquer fonte de receita. Pior, a disputa por "maior desconto" força as licitantes a oferecerem, na prática, um "preço negativo", o que é uma impossibilidade lógica e econômica.

A Lei nº 14.133/2021 foi concebida para evitar exatamente este tipo de situação. O objetivo de um processo licitatório não é obter uma proposta fictícia, mas sim uma que seja real e sustentável. Conforme o art. 11 da Lei:

O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; (...) III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Um edital que induz a apresentação de propostas sem viabilidade econômica falha em seu objetivo primordial de selecionar a proposta mais vantajosa, que, por definição, deve ser **exequível**.



2. Da Contradição Interna Insanável

O vício se torna ainda mais evidente pela flagrante contradição entre os próprios documentos que regem o certame. Enquanto o corpo do edital veda a remuneração, o Termo de Referência (Anexo II), em seu item 4.4.7, afirma:

"Taxa de Arrecamento constitui a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de arrecamento sistematizado previstos..."

Esta antinomia gera absoluta insegurança jurídica. Contudo, o próprio edital, em seu item 14.9, estabelece que *"Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos (...), prevalecerá as deste Edital."* Ou seja, a regra que prevalece é a mais prejudicial à lógica econômica: a vedação total de remuneração, o que apenas reforça a inexecutabilidade do certame.

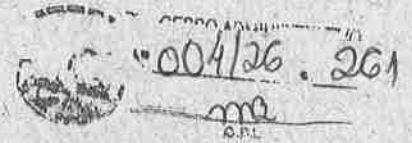
3. Da Violação aos Princípios da Competitividade e do Julgamento Objetivo

Um edital com regras que levam a um resultado economicamente impossível viola frontalmente o **princípio da competitividade**, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

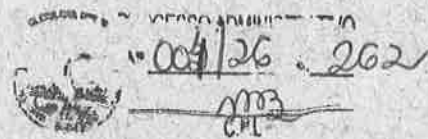
Empresas sérias e que operam dentro da legalidade e da racionalidade econômica são sumariamente afastadas da disputa, pois não podem, e não devem, participar de um certame cujo objeto é, por definição, deficitário. Isso restringe a competição a potenciais aventureiros, elevando exponencialmente o risco de não execução contratual e prejuízo ao erário.

Ademais, a Lei é clara ao determinar a desclassificação de propostas inviáveis. O art. 5º, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Serão desclassificadas as propostas que: (...) III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



O modelo do presente edital não apenas permite, mas induz à apresentação de propostas inexequíveis, subvertendo a lógica do processo licitatório e colocando a Administração em rota de colisão com um futuro contrato nulo ou, na melhor das hipóteses, não cumprido. A jurisprudência dos Tribunais de Contas, como o TCU, é pacífica ao exigir que o modelo de contratação seja economicamente viável, especialmente em serviços de agenciamento de passagens (vide Acórdão no TC 019.819/2014-5).



IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 5º, 11 e 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da vantajosidade, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta exequível, requer-se:

1. O conhecimento e provimento da presente impugnação;
2. A suspensão imediata do certame para evitar a concretização de um ato ilegal e danoso ao interesse público;
3. A retificação integral do edital, para:
 - a. Excluir a vedação absoluta de remuneração da agência, prevista no item 1.2 do edital;
 - b. Revisar o critério de julgamento e o modelo econômico da contratação, adotando um formato que garanta a viabilidade e a justa remuneração pelos serviços efetivamente prestados, como, por exemplo, o de menor preço da taxa de agenciamento ou outro que se mostre tecnicamente adequado e alinhado às boas práticas de mercado;
4. A publicação de um novo edital, com data de sessão pública redefinida, sanados os vícios aqui apontados;

A presente impugnação é um ato de colaboração com essa Administração, visando assegurar a legalidade, a competitividade e, acima de tudo, o sucesso da futura

contratação, evitando riscos de responsabilização para os agentes públicos e prejuízos à Câmara Municipal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília/DF, 31 de março de 2026.

LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS 63479460178
Assinado de forma digital por
LUCIMARCOS PEREIRA DOS
SANTOS 63479460178
Dados: 2026.03.31 14:07:06 -03'00'

DF TURISMO E EVENTOS LTDA

004126 203
ma
CPL



Re: IMPUGNAÇÃO - PE 90002/2026 NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL
licitacao01@novafriburgo.rj.leg.br

2 de abril de 2026 às 15:19

Para: "Jéssica Rodrigues - DF Turismo" <licitacao01@dfturismo.tur.br>

Tags:

Prezada Empresa

Em resposta aos argumentos aventados na impugnação cabe a esta pregoeira esclarecer que:

O formato da contratação foi definido pelo setor de Planejamento e Compras baseado no Estudo Técnico Preliminar - ETP que demonstrou que os contratos de agenciamento de passagens aéreas são remunerados unicamente pela taxa de administração, sendo vedada a cobrança de outras taxas adicionais ao valor das passagens tais como: ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (ServiçoDU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa acrescida ao valor da tarifa.

Tal vedação encontra amparo no item 1.2 do Edital que reproduz o item 4.4.7 do Termo de Referência (anexo II do Edital) não havendo contradição entre eles.

Entretanto ao realizar a pesquisa de preços a fim de calcular o valor da taxa de administração, que poderia ser positiva ou negativa, verificou-se que atualmente a prática de mercado é a taxa negativa, ou seja, maior desconto sobre o valor da passagem aérea. Logo, inexistente contradição no edital e Termo de Referência. Isto, ficou evidente na consulta de contratações semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP utilizadas na pesquisa de preços, conforme discriminado abaixo.

1. Edital nº 9001512025 da Câmara de Pató de Branco/PR - <https://pncp.gov.br/app/contratos/76898196000145/2025/133>
2. Edital no PEC 00512025 da Câmara Municipal de Pinhalzinho - <https://pncp.gov.br/app/editais/01752406000193/2025/32>
3. Aviso de Contratação Direta nº02512025 do Cons. Reg de Edu. Física/PI - <https://pncp.gov.br/app/atas/23584127000109/2025/16/1>
4. Aviso de Contratação Direta nº0351112025 do Município de São Francisco do Oeste/RN - <https://pncp.gov.br/app/contratos/08154015000116/2025/61>
5. Ata de Registro de Preços da Prefeitura da Serra/ES - <https://pncp.gov.br/app/atas/27174093000127/2025/320/1>

6. Ata de Registro de Preço nº 00412025 do Ministério da Defesa/GO - <https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/19293/1>

7. Ata de Registro de Preços nº 0011202 da Prefeitura de Araquari/SC - <https://pncp.gov.br/app/atas/04200511000108/2025/12/1>

Ademais, as últimas contratações da Própria Câmara Municipal, conforme contratos nº 014/2023 e nº 004/2025, mostram que a aplicação de taxa negativa de agenciamento de passagens aéreas e terrestres é plenamente exequível. Segue link dos contratos administrativos.

<https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/2025/contratos/contrato-no-004-de-2025/view>
<https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/2024/termo-aditivo-no-001-de-2024-ao-contrato-no-014-2023/view>

Por oportuno, o mercado de passagens aéreas tem se modificado ao longo dos anos. Muitas agências de viagens e turismo possuem contratos permanentes com companhia aéreas e de transporte terrestres conseguindo descontos, bonificação ou comissão pela emissão de passagem em razão da compra em escala, possuindo internamente um sistema de consulta de preços diversos.

Desta forma, a remuneração das empresas de agenciamento se dá por meio destes contratos privados que lhe garantem vantagens em relação a compra de passagem diretamente no site da companhia emitente pelo consumidor final. Semelhante fato tem ocorrido em outros ramos tais como vales-alimentações e gerenciamento de frota de combustíveis, com taxas negativas.

Desta forma, o critério de julgamento maior desconto se mostra adequado ao órgão público e mais econômico, não impactando na inexequibilidade do valor. O artigo 11, Inciso I, da Lei 14.133/2021 afirma que o processo licitatório tem objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Neste sentido, a etapa de planejamento da contratação deve estabelecer o critério de julgamento mais adequado para a obtenção da proposta mais vantajosa. Após pesquisa de mercado, foi avaliado que o critério de maior desconto é plenamente viável e o mais utilizado para o objeto licitado, ressalvadas as hipóteses de credenciamento por grandes órgãos públicos. Assim, foram atendidos os princípios e objetivos previstos na lei de licitações, qual seja, busca da proposta mais vantajosa e economicidade.

Desta forma, recebo a impugnação e julgo-a improcedente.

Atenciosamente

Melca Benvenuti

Mat. 1307

Agente de Contratação e Pregoeira

11 de março de 2026 às 14:07 "Jéssica Rodrigues - DF Turismo" <licitacao01@dfturismo.tur.br> escreveu:

RECEBIDA
004/26 - 264
ma
C.P.A.



Re: Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico 002/2026

licitacoes@avafriburgo.rj.br

2 de abril de 2026 às 15:28

Para: "Operações Verde - MEP Licitações" <operacoes.verde@meplicitacoes.com>

Tags:

Prezada Empresa

A taxa de desconto deverá incidir sobre o valor das tarifas de passagens aéreas.

Atenciosamente

Maisa Benvenuti

mat. 1307

Agente de Contratação e Pregoeira.

1 de abril de 2026 às 18:07, "Operações Verde - MEP Licitações" <operacoes.verde@meplicitacoes.com> escreveu:

Prezadas(as), tudo bem?

Em análise ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, solicitamos esclarecimento quanto à aplicação do critério de julgamento por maior desconto:

O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre a taxa de agenciamento (remuneração da agência) ou sobre o valor das tarifas/passagens?

Agradecemos e aguardamos retorno.

NcdY0xBnMj0wRW7UIW7H

Handwritten signature and date: 001/26.265

Quadro Informativo

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMÁRA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (1)

02/04/2026 15:25



A impugnação questiona o critério de julgamento de maior desconto com taxa negativa, afirmando inexecutabilidade do preço. A impugnação completa está disponível no seguinte link: <https://www.novalfriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos-avulso-licitacao/pregao-eletronico-no-002-de-2026-sessao-dia-06-04-2025-as-9-horas-no-sistema-gov.br-compras/impugnacao-no-001/view>.



O formato da contratação foi definido pelo setor de Planejamento e Compras baseado no Estudo Técnico Preliminar - ETP que demonstrou que os contratos de agenciamento de passagens aéreas são remunerados unicamente pela taxa de administração, sendo vedada a cobrança de outras taxas adicionais ao valor das passagens, tais como: ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão - DU), RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa acrescida ao valor da tarifa.

Tal vedação encontra amparo no item 12 do Edital que reproduz o item 4.4.7 do Termo de Referência (anexo II do Edital) não havendo contradição entre eles.

Entretanto ao realizar a pesquisa de preços a fim de calcular o valor da taxa de administração, que poderia ser positiva ou negativa, verificou-se que atualmente a prática de mercado é com taxa negativa, ou seja, maior desconto sobre o valor da passagem aérea. Logo, inexistente contradição no Edital e Termo de Referência, ficou evidente na consulta de contratações assemelhadas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP utilizadas na pesquisa de preços, conforme discriminado abaixo:

1. Edital n° 90015/2025 da Câmara de Pato de Branco/PR - <https://pncp.gov.br/app/contratos/76896196000145/2025/133>
2. Edital nº 006/2025 da Câmara Municipal de Pimbalzinho - <https://pncp.gov.br/app/editais/01752406000193/2025/32>
3. Aviso de Contratação Direta nº 025/2025 do Cons. Reg. da Edu. Física/PI - <https://pncp.gov.br/app/atas/2358412700109/2025/16/1>
4. Aviso de Contratação Direta nº 035/2025 do Município de São Francisco do Oeste/RN - <https://pncp.gov.br/app/contratos/08154015000116/2025/61>
5. Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Serra/ES - <https://pncp.gov.br/app/atas/27174093000127/2025/320/1>

6. Ata de Registro de Preços nº 00/2025 do Ministério da Defesa/GO - https://pncp.gov.br/app/atas/00394420000103_2025/10293/1

Handwritten signature and stamp: *Luiz Carlos* and *02/04/2026* with a circular stamp.

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (1)

02/04/2026 15:25



A impugnação questiona o critério de julgamento de maior desconto com taxa negativa, afirmando inexecutabilidade de preço. A impugnação completa está disponível no seguinte link: <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-licitacao/pregao-eletronico-no-002-de-2026-sessao-dia-06-04-2026-as-9-horas-no-sistema-gov-br-compras/impugnacao-no-001/view>

O formato de contratação foi definido pelo Setor de Planejamento e Compras baseado no Estudo Técnico Preliminar - ETP que demonstrou que os contratos de agenciamento de passagens aéreas são remunerados unicamente pela taxa de administração, sendo vedada a cobrança de outras taxas adicionais ao valor das passagens tais como: ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa acrescida ao valor da tarifa.

Tal vedação encontra amparo no item 1.2 do Edital que reproduz o item 4.4.7 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) não havendo contradição entre eles.

Entretanto ao realizar a pesquisa de preços a fim de calcular o valor da taxa de administração, que poderia ser positiva ou negativa, verificou-se que atualmente a margem de mercado é a taxa negativa, ou seja, maior desconto sobre o valor da passagem aérea. Logo, inexiste contradição no Edital e Termo de Referência, ficou evidente na consulta de contratações semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP utilizadas na pesquisa de preços, conforme descrito abaixo.

1. Edital nº 0001512025 da Câmara de Pato do Branco/PR - <https://pncp.gov.br/app/contratos/78898196500145/2025/133>
2. Edital nº 00412025 da Câmara Municipal de Pinhalzinho - <https://pncp.gov.br/app/licitais/01752430060133/2025/32>
3. Aviso de Contratação Direta nº 02512025 do Cons. Reg. de Edu. Física/PI - <https://pncp.gov.br/app/atas/23564127000109/2025/16/1>
4. Aviso de Contratação Direta nº 035112025 do Município de São Francisco do Oeste/RN - <https://pncp.gov.br/app/contratos/03154015000116/2025/61>
5. Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Serra/ES - <https://pncp.gov.br/app/atas/27174093009127/2025/320/1>
6. Ata de Registro de Preços nº 00412025 do Ministério de Defesa/GO - <https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/19293/1>

Handwritten signature and stamp: *2026*, *001100*, *2026*

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (1)

02/04/2026 15:30

O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre a taxa de agenciamento (remuneração da agência) ou sobre o valor das tarifas/passagens?

A taxa de desconto deverá incidir sobre o valor das tarifas de passagens aéreas

Fechar

PROPOSTAS DOS ITENS

ANEXOS

CHAT

DILIGENCIAS

1 CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

Qtd solicitada: 1
Valor estimado (unitário): R\$ 78.950,7000

Valor ofertado (unitário): R\$ 55.352,3358
Valor negociado (unitário): -

2 FORNECIMENTO PASSAGEM RODOV

Qtd solicitada: 1
Valor estimado (unitário): R\$ 6.159,3600

Valor ofertado (unitário): R\$ 5.629,0392
Valor negociado (unitário): -

Voltar

Negociar

Desclassificar

Aceitar



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Imprensa

Livro Memórias do
Legislativo Friburguense

Notícias

Ordens de Serviço

Regimento Interno

Cerimonial

Pregão Eletrônico nº 002 de 2026 - Sessão dia 06/04/2026, às 9 horas, no sistema gov.br/compras

por Maisa Benvenuti — publicado 18/03/2026 07h53, última modificação 18/03/2026 07h53

Serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Aviso e Edital do Pregão Eletrônico nº 002 de 2026

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto, para prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres, passagens aéreas nacionais e internacionais e seguro viagem, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital: Processo Adm./CPL: 004/2026. Data do Pregão: 06/04/2026. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 17/03/2026. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Leia mais...



Portal da Transparência
Dados de gestão e sanção financeira



Região de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo



Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

600
004/2026
2026
17/03/2026

PROCESSO LEGISLATIVO

Comissões

Ordem do Dia

Atas das Sessões Públicas

Parlamentares

Mesa Diretora

Resumo das Sessões

Atos da Mesa Diretora

LEIS

Lei Orgânica Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

Matérias Legislativas

Lei Orgânica do Município

Pesquisar no LexML

TRANSPARÊNCIA

Resposta: O formato da contratação foi definido pelo setor de Planejamento e Compras baseado no Estudo Técnico Preliminar - ETP que demonstrou que os contratos de agenciamento de passagens aéreas são remunerados unicamente pela taxa de administração, sendo vedada a cobrança de outras taxas adicionais ao valor das passagens tais como: ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (ServiçoDU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa acrescida ao valor da tarifa. Tal vedação encontra amparo no item 1.2 do Edital que reproduz o item 4.4.7 do Termo de Referência (anexo II do Edital) não havendo contradição entre eles. Entretanto ao realizar a pesquisa de preços a fim de calcular o valor da taxa de administração, que poderia ser positiva ou negativa, verificou-se que atualmente a prática de mercado é a taxa negativa, ou seja, maior desconto sobre o valor da passagem aérea. Logo, inexistente contradição no edital e Termo de Referência. Isto ficou evidente na consulta de contratações assemelhadas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP utilizadas na pesquisa de preços, conforme discriminado abaixo. 1. Edital n° 9001512025 da Câmara de Pato de Branco/PR - <https://pncp.gov.br/app/contratos/76898196000145/2025/133> 2. Edital no PEC 00512025 da Câmara Municipal de Pinhalzinho - <https://pncp.gov.br/app/editais/01752406000193/2025/32> 3. Aviso de Contratação Direta nº 02512025 do Cons. Reg de Edu. Física/PI; <https://pncp.gov.br/app/atas/23584127000109/2025/16/1> 4. Aviso de Contratação Direta nº 0351112025 do Município de São Francisco do Oeste/RN; <https://pncp.gov.br/app/contratos/08154015000116/2025/61> 5. Ata de Registro de Preços da Prefeitura da Serra/ES; <https://pncp.gov.br/app/atas/27174093000127/2025/320/1> 6. Ata de Registro de Preços nº 00412025 do Ministério da Defesa/GO; <https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2025/19293/1> 7. Ata de Registro de Preços nº 0011202 da Prefeitura de Araquari/SC; <https://pncp.gov.br/app/atas/04200511000108/2025/12/1> Ademais, as últimas contratações da Própria Câmara Municipal, conforme contratos nº 014/2023 e nº 004/2025, mostram que a aplicação de taxa negativa de agenciamento de passagens aéreas e terrestres é plenamente exequível. Segue link dos contratos administrativos: <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/2025/contratos/contrato-no-004-de-2025/view> <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/2024/termo-aditivo-no-001-de-2024-ao-contrato-no-014-2023/view> Por oportuno, o mercado de passagens aéreas tem se modificado ao longo dos anos. Muitas agências de viagens e turismo possuem contratos permanentes com companhias aéreas e de transporte terrestres conseguindo descontos, bonificação ou comissão pela emissão de passagem em razão da compra em escala, possuindo internamente um sistema de consulta de preços diversos. Desta forma, a remuneração das empresas de agenciamento se dá por meio destes contratos privados que lhe garantem vantagens em relação a compra de passagem diretamente no site da companhia emitente pelo consumidor final. Semelhante fato tem ocorrido em outros ramos tais como vales-alimentações e gerenciamento de frota de combustíveis, com taxas negativas. Desta forma, o critério de julgamento maior desconto se mostra adequado ao órgão público e mais econômico, não impactando na inexequibilidade do valor. O artigo 11, Inciso I, da Lei 14.133/2021 afirma que o processo licitatório tem objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Neste



Portal de Dados do TCE/RJ

Pesquise os dados sobre Nova Friburgo



LICITAÇÕES E DISPENSAS ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO



Pregões Presenciais

Gravações dos pregões presenciais



Banco de Ideias

Envie sua proposta por aqui



TV Câmara Nova Friburgo

Acesso ao canal na TV Câmara no YouTube

100
 02
 96/100
 Câmara Municipal de Nova Friburgo

